

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS



APOSTILA DE

"PROBLEMAS EMPRESARIAIS LIGADOS À ENGENHARIA CIVIL I"

PARTE I: MERCADO DE CAPITALS

DEDALUS - Acervo - EESC



Prof. Ayrton Salvador Leopoldino

PUBLICAÇÃO  
Nº041/83

## M E R C A D O   D E   C A P I T A I S

### - Depósito compulsório de bancos:

O Banco Central (B.C.) exige dos bancos particulares um depósito obrigatório, função do total dos depósitos "à vista" que este banco tem.

Atualmente os bancos particulares têm de cumprir as seguintes exigências:

- a) 45% de depósito compulsório que deve ser recolhido junto ao Banco Central.
- b) 25% de aplicação na carteira agrícola (taxa de 60% a.a.).
- c) 12% de aplicação na resolução 695 (taxa de 60% a.a.) para pequenas e médias empresas (faturamento máximo anual de 85.000 M.V.R.).

\* M.V.R. = maior valor de referência - atualmente: C\$ 17.106,90)

Nestas condições, para suas aplicações normais (descontos de promissórias, duplicatas, etc.) os bancos contam apenas com 18% dos seus depósitos.

### 1.2- Redesconto:

Para suprir sua falta de "caixa" o banco pode redescontar títulos de seus clientes junto ao Banco Central com taxas subsidiadas. Os de maior facilidade de redesconto são os da carteira agrícola.

## 2 - Títulos Bancários:

São papéis emitidos pelos Bancos afim de captarem recursos.

### 2.1- Letras de Câmbio (L.C.):

A. L.C. é um "papel" emitido pela Financeira de um Grupo Bancário, proveniente de financiamentos de máquinas, veículos, etc. A financeira financia ao cliente o "bem" a ser adquirido ao prazo de 6 a 36 meses, com custo anual variável (exemplo: para um financiamento em 24 meses de um "bem" de C\$ 1.000.000,00 as prestações mensais podem ser de C\$ 100.000,00).

Serão fornecidas tabelas (índices) atualizados de diversos estabelecimentos financiadores.

Como a L.C. é emitida ao portador, ela pode facilmente ser negociada isto é, transferida para terceiros sem o "De Acordo" ou anuência do banco.

De posse dos contratos entre o financiado e a financeira, esta emite as L.C., que são vendidas no mercado financeiro, cujos prazos variam de 180 a 720 dias a taxas de a ao ano, descontado-se o I.R. na fonte de:

- 4% até 359 dias.

- 3% de 360 a 539 dias.
- 2% acima de 540 dias.

## 2.2- C.D.B. (Certificado de Depósito Bancário):

É um "papel" emitido por banco de investimento e, atualmente somente com renda pós-fixada, com juros de 6 a 18% mais a C.M. - (Correção Monetária). É ao portador ou nominativo endossável, - com prazo de 180 a 360 dias. São títulos representativos de depósitos a prazo fixo dos Bancos.

O I.R. incide apenas sobre os juros na alíquota de 30%, sendo / isento o rendimento advindo da C.M. (que é baseado na O.R.T.N.).

R.D.B. (Recibo de Depósito Bancário): é também um "papel" emitido por banco de investimento ou bancos comerciais, nas mesmas - condições do C.D.B., somente que é nominativo e intransferível, podendo ser liquidado somente com autorização do Banco Central (B.C.) com as devidas justificativas. A sua finalidade é a captação de recursos para o financiamento de capital de giro e fixo das empresas.

## 3 - Operações Bancárias em Geral:

A diversificação das operações de crédito é, atualmente, muito grande.

Os Bancos operam em Pessoa Física desde o prazo de 30 dias até 120 dias à taxas variáveis de banco para banco, mas obedecendo a reciprocidade em depósitos à vista que o cliente proporcionar; as taxas variam de 8 a 12% a.m.

Existe também o chamado "crédito pessoal", através de Financeira, com prazo de até 12 meses.

A Pessoa Jurídica pode operar em desconto de duplicatas, desconto de nota promissoria (N.P.), resolução 635 (um ano de prazo a juros de 75% a.a.), capital de movimento através do Banco de Investimento (com garantia de duplicatas, aval dos sócios, penhor mercantil, hipoteca).

Quanto aos limites operacionais, cada Banco tem um critério.

A alçada do gerente geralmente é pequena, estando a cargo das - diretorias regionais e executivas a aprovação das operações de grande vulto, onde são analisadas o(s) balanço(s) da empresa , bem como a idoneidade dos sócios.

## 3.1- Leasing:

É um arrendamento mercantil pelo qual a empresa adquire um bem (máquinas, equipamentos, veículos, etc.) que fica de posse da empresa pelo prazo de 24 a 42 meses com um valor residual que - varia de 1% a 90%. As taxas podem ser fixas ou variáveis (variação da ORTN ou variação cambial, em geral em dolar). O importante desta operação é de que não é contabilizado no ativo fixo da empresa, ocorrendo isto só no final.

- 4 - Obrigações Oficiais: L.T.N., O.R.T.N., O.R.T.P. (V"Diocionário Financeiro").

Estes "papéis" são em geral de longo prazo (5 anos) e pagam juros à base aproximada de 7% a.a. mais a C.M. Estes benefícios - são pagos, em geral, semestralmente, obedecendo o vencimento - das obrigações.

São papéis muito usados pela empreiteiras para cauções de contratos de obras públicas, existindo no mercado, sob a forma de títulos físicos ou em SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia).

- 5 - Há questão de poucos anos o governo Federal lançou o imposto sobre operações financeiras (I.O.F.) o qual incide, como o próprio nome diz, sobre todas as operações financeiras entre pessoas físicas ou jurídicas com as instituições financeiras. Foi inicialmente lançado sob a alíquota de 6,9% a.a., passando depois para 4,6% a.a. e, agora, está tramitando nos meios governamentais uma nova alíquota que deve ser da ordem de 1,8% a.a.

- 6 - É evidente que num país de inflação ascendente como é o nosso caso, e onde os empréstimos externos naturalmente pressionam, o mercado financeiro sofre alterações substanciais em pequeno lapso de tempo.

Nestas condições é evidente que o investidor deve estar atento a todas às mudanças de ordem financeira, bem como àquelas cuja iminência torna-se quase certa.

Assim, os estudos de aplicação devem levar em conta:

- a) Disponibilidade de caixa e duração provável dessa disponibilidade.
- b) Taxas de juros nos diversos tipos de investimentos.
- c) Segurança; liquidez; etc.

- 7 - Liquidez das empresas:

7.1- Liquidez imediata =  $\frac{\text{disponibilidade}}{\text{passivo corrente}}$  , indica o quanto dispomos para saldar nossas dívidas a curto prazo.

7.2- Liquidez corrente =  $\frac{\text{ativo corrente}}{\text{passivo corrente}}$  , que relaciona quantos - cruzeiros dispomos, disponibilidade facilmente conversível em dinheiro, com relação às dívidas de curto prazo. Assim, suponhamos o seguinte balanço:

Disponibilidade .....	750.000,00
Recebíveis a curto prazo .....	1.350.000,00
Estoques .....	150.000,00
Despesas pagas antecipadamente .....	<u>15.000,00</u>
	2.265.000,00
Valores a curto prazo .....	1.125.000,00
Receitas recebidas antecipadamente .....	<u>30.000,00</u>
	1.155.000,00

A liquidez corrente poderia ser calculada de 3 modos:

$$1^{\circ}) \frac{\text{Ativo corrente}}{\text{Passivo corrente}} = \frac{2.265}{1.155} = 1,961$$

$$2^{\circ}) \frac{\text{Ativo corrente} - \text{desp. antecip.}}{\text{Passivo corrente} - \text{receita antecip.}} = \frac{2.265 - 15}{1.155 - 30} = \frac{2.250}{1.125} = 2,0$$

$$3^{\circ}) \frac{\text{Ativo corrente} - \text{Receita Ant.}}{\text{Passivo corrente} - \text{Receita Ant.}} = \frac{2.265 - 30}{1.155 - 30} = \frac{2.235}{1.125} = 1,987$$

7.3- Liquidez Seca:  $\frac{\text{Ativo Corrente} - \text{estoques}}{\text{Passivo corrente}}$ , índice muito adequado para se avaliar conservadoramente a liquidez da empresa.

7.4- Liquidez geral:  $\frac{\text{Ativo corrente} + \text{valores a receber a longo prazo}}{\text{Exigível total}}$ , serve para espelhar a situação financeira de longo prazo da empresa.

## M E R C A D O D E C A P I T A I S

### 1 - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

- O Sistema Financeiro é constituído de instituições responsáveis pela captação de recursos financeiros, pela distribuição e circulação de valores e pela regularização desse processo.

Seu organismo maior - o Conselho Monetário Nacional - é que define as diretrizes e as bases de trabalho. Diretamente ligados a ele estão o Banco Central, que atua como seu órgão executivo, e a Comissão de Valores Mobiliários - que estimula a formação e aplicação de poupanças em valores mobiliários, regulamenta os mercados de Bolsa e Balcão, além de evitar e coibir negociações fraudulentas e a manipulação de papéis e informações.

A atuação conjunta dessas entidades com as Bolsas de Valores do País protege o investidor e, concomitantemente, oferece-lhe todas as garantias necessárias para uma sólida aplicação.

### 2 - POUPANÇA E INVESTIMENTO

Antes de tudo é necessário que seja obtida uma renda. Parte dessa renda é consumida em despesas de alimentação, moradia, vestuário, saúde, estudo, diversões, etc. A parte não consumida - a que foi economizada - chama-se "Poupança".

Poupança = Renda - Consumo.

Assim, para investir no mercado de capitais é necessário que haja uma poupança disponível. Da utilização dessa poupança, sob a forma de investimento, é natural que se espere:

- uma reserva para qualquer despesa imprevista
- uma garantia para o futuro
- uma defesa contra a eventual desvalorização do dinheiro, isto é, **SEGURANÇA**
- uma oportunidade para associar-se a empresas dinâmicas
- uma esperança de ver crescer o capital empregado
- uma boa remuneração, isto é, **RENTABILIDADE**
- uma comodidade para a vida cotidiana
- uma utilização imediata
- uma disponibilidade rápida de seu dinheiro, isto é, **LIQUIDEZ**

### 3 - MERCADO DE CAPITAIS

O mercado de capitais é um sistema de distribuição de valores mobiliários, que tem por função multiplicar e distribuir a riqueza nacional. É constituído pelas Bolsas de Valores, Sociedades Corretoras e outras instituições financeiras autorizadas.

No mercado de capitais, os principais títulos negociados são os representativos do capital de empresas - as ações - ou empréstimos tomados, via mercado, por empresas - debêntures e/ou debêntures conversíveis em ações - que permitem a circulação de capitais para custear o desenvolvimento econômico.

Operações como depósito e empréstimo de dinheiro em bancos, desconto de duplicatas, notas promissórias e a emissão de títulos de crédito - letras de câmbio, entre outros - realizam-se, no mesmo sistema financeiro, mas em outro segmento - o mercado de crédito - no qual se estabelecem as normas para remuneração, prazos e garantias.

A medida que cresce o nível de poupança, maior é a disponibilidade para investir. A poupança individual, reunida e movimentada através das instituições financeiras, permite o financiamento dos bens de produção, onde o interesse do investidor e do empresário são convergentes. O sucesso de tais investimentos permite o aumento da poupança que, por sua vez, gera novos investimentos.

Isto nada mais é que a circulação de capitais, utilizados no desenvolvimento econômico. As empresas, à medida em que se expandem, necessitam de mais e mais recursos, que podem ser obtidos através de:

- empréstimos de terceiros
- reinvestimentos dos próprios lucros
- participação de acionistas

As duas primeiras fontes de recursos são limitadas. Geralmente as empresas as utilizam para manter sua atividade operacional. Mas, é através cz participação de novos sócios - os acionistas - que a empresa ganha recursos de outra natureza: os recursos de participação, em vez de simples empréstimo.

Com os recursos necessários, as empresas têm condições de investir em novos equipamentos e pesquisas, a fim de que seus produtos sejam fabricados de forma mais rápida e menos onerosa, beneficiando toda a comunidade, acionistas e não-acionistas.

Tudo isto é consequência da participação de cada um, através da poupança e de sua aplicação. O investidor contribui para a produção de bens, dos quais ele também é consumidor, além de aumentar sua renda pela participação que terá nos lucros da empresa.

Isto, em síntese, representa a democratização do capital e a participação nos lucros.

Todo investidor visa sempre otimizar três condições básicas: retorno, prazo e segurança. Ao avaliar um investimento, por consequinte, estará estimando sua rentabilidade, liquidez e grau de risco.

Se pretender uma maior rentabilidade, estará correndo um grau de risco maior - a rentabilidade é proporcional ao risco. Cabe, portanto, ao investidor avaliar e definir o nível de risco que está disposto a correr em função de uma maior ou menor rentabilidade.

Qualquer pessoa que tenha realizado uma poupança (por menor que seja o seu valor), ou que tenha disponibilidade financeira, pode investir no mercado de capitais, na área que mais lhe convier. Para tanto, basta que se dirija a uma sociedade corretora membro de uma Bolsa de Valores, onde funcionários especializados poderão fornecer os mais diversos esclarecimentos e orientações na seleção do investimento, de acordo com seus objetivos.

#### 4 - TIPOS DE INVESTIMENTO

Havendo poupança ou disponibilidade financeira, e tendo obtido a orientação da sua Sociedade Corretora, o investidor pode optar por uma série de formas de investir, sendo necessário um exame de cada alternativa, para uma melhor definição na aplicação. Vamos examiná-las.

##### Investimentos Imobiliários

Trata-se da aquisição de bens imóveis. Os objetivos do investidor dessa área são geralmente bastante distintos das características e finalidades dos que procuram as aplicações em valores mobiliários.

##### Investimentos em Valores Mobiliários

São as aplicações em títulos diversos, negociados nos Mercados de Capitais e Financeiro, e apresentam características básicas quanto a:

RENDA VARIÁVEL, FIXA

PRAZO VARIÁVEL, FIXO

EMISSÃO PARTICULAR, PÚBLICA

##### Renda

A renda é fixa quando se tem idéia do rendimento que será conferido ao título. Neste caso, o rendimento pode ser pré ou pós-fixado.

A renda variável formará seu perfil de acordo com os resultados obtidos pela empresa ou instituição da qual o título é representativo.

##### Prazo

Há títulos - com prazo de emissão variável ou indeterminado. Isto é, não têm tempo definido para resgate ou vencimento, podendo sua conversão em dinheiro ser feita a qualquer momento. Já os títulos de prazo fixo apresentam data estipulada para vencimento ou resgate, quando seu detentor receberá o valor correspondente ao mesmo.

##### Emissão

Os títulos podem ser particulares ou públicos. Particulares, -



quando lançados por sociedades anônimas ou instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil; públicos, se emitidos pelos governos federal, estadual ou municipal. De maneira genérica, as emissões de entidades públicas têm o objetivo de propiciar a cobertura de déficits orçamentários e investimentos em obras públicas, além de permitir o exercício do poder regulador do mercado financeiro.

5 - PRINCIPAIS ATIVOS  
PARTICULARES DE RENDA VARIÁVEL

Ações

As ações são títulos de renda variável, emitidos pelas Sociedades Anônimas, e representam a menor fração do capital da empresa emitente.

Podem assumir a forma puramente escritural ou ser representadas por cautelares certificados.

O investidor em ações - o acionista - não é um credor da Sociedade Anônima, mas um associado ou co-proprietário, que participa dos resultados obtidos pela companhia.

As ações não têm prazo de resgate ou vencimento. São simplesmente convertidas em dinheiro através da negociação em Bolsas de Valores, o que faculta ao investidor a flexibilidade de poder, a qualquer momento, deixar de ter participação acionária numa empresa, ou mesmo alterar essa participação, vendendo ações de uma sociedade e comprando de outra.

TIPOS DE AÇÕES

Quanto ao tipo, as ações classificam-se em:

- \* ordinárias ou comuns;
- \* preferenciais

Ações ordinárias - Proporcionam participação nos resultados da empresa. Quando nominativas conferem ao acionista o direito de voto nas Assembléias Gerais.

Ações Preferenciais - garantem ao acionista a prioridade no recebimento de dividendos (em geral, em percentual mais elevado do que o atribuído às ações ordinárias) e, em casos de dissolução da empresa, o reembolso do capital. Os acionistas preferenciais nominativos podem ter direito a voto nas Assembléias Gerais, de acordo com a decisão expressa nos estatutos sociais da companhia.

FORMA DAS AÇÕES

Quanto à forma podem ser:

- \* ao portador;
- \* nominativas;
- \* nominativas endossáveis

\* escriturais.

Ao Portador - não trazem o nome do acionista, considerando proprietário o portador dos títulos. O processo de transferência - decorrente de uma venda em Bolsa de Valores é muito simples: se faz mediante entrega dos títulos pelo vendedor. Os proventos - quando distribuídos pelas empresas são exercidos por aquele que detiver os títulos.

Nominativas - cautelas que apresentam o nome do acionista. Para a transferência, é necessária a entrega da cautela e a averbação de termo em livro próprio na sociedade emitente, indentificando-se o novo acionista para todos os efeitos.

Nominativas Endossáveis - nas cautelas consta o nome do acionista, contudo, a transferência pode ser realizada mediante simples endosso do proprietário na própria cautela representativa das ações. A averbação em livro próprio na sociedade emitente é necessária, podendo, porém, ser feita posteriormente.

Escriturais - são ações que não possuem cautelas, funcionando - basicamente como uma conta corrente. Na transferência de títulos, os valores são lançados a débito ou a crédito dos acionistas, não havendo movimentação física de documentos. Uma ou mais classes - e mesmo todas as ações da companhia - podem ser escriturais, dependendo da designação contida nos estatutos sociais.

#### RENDA DAS AÇÕES

A rentabilidade de uma ação é variável e composta basicamente de:

- \* Dividendos ou participação nos resultados;
- \* Benefícios concedidos pela empresa.

Dividendos - a participação nos resultados da sociedade é feita sob a forma de distribuição de dividendos em dinheiro. O percentual é definido pela empresa de acordo com os resultados no período relativo ao direito.

Quando as empresas obtêm um lucro, em geral, é feito um rateio, que destina parte desse lucro para reinvestimentos, parte para reservas e parte para pagamento de dividendos, que, ao longo do tempo se constituem na principal remuneração do capital aplicado.

Outros Benefícios - a empresa pode ainda conferir a seus acionistas:

#### Bonificações em Dinheiro

Excepcionalmente, além dos dividendos, a empresa poderá distribuir aos acionistas uma participação adicional nos lucros concedida através de uma bonificação em dinheiro.

#### Bonificações em Ações

Advêm de um aumento do capital da sociedade, quando são distribuídas gratuitamente novas ações aos acionistas, na proporção das ações possuídas.

#### Direito de Subscrição

Outra opção para se proceder a um aumento de capital é a subscrição de ações: isto nada mais é que a aquisição de novo lote de ações pelos já acionistas - com preferência na subscrição - e na proporção das ações já possuídas.

#### Venda do Direito de Subscrição

Não sendo obrigatório o exercício de preferência na subscrição de novas ações, o acionista poderá vender a terceiros, em Bolsa, os direitos que detém.

Como vimos, o acionista participa dos lucros da empresa, através dos dividendos, e ainda pode ser beneficiado por uma série de outras vantagens que essa sociedade oferece.

Os lucros da empresa, a valorização do seu patrimônio e o seu desempenho no setor onde atua refletem-se no mercado acionário, contribuindo para a valorização e/ou desvalorização de suas ações, e, conseqüentemente, podendo ocasionar para o acionista - ganhos adicionais.

Para isto, é importante a contribuição das sociedades corretoras, que orientam o investidor no sentido de proporcionar-lhe - uma seleção mais técnica dos investimentos em ações que pretende realizar.

#### Opções sobre Ações

As opções sobre ações são direitos de compra ou de venda de um lote de ações, a um preço determinado, durante um prazo pré-estabelecido. Sua forma escritural, e a sua negociação é realizada em Bolsas de Valores.

A rentabilidade é função dos diferenciais de preços-prêmios, existentes entre os momentos de compra e de venda das opções.

#### Tipos de Opções

Quanto ao tipo podem ser:

Opções de Compra - são aquelas que garantem ao seu titular - o comprador - o direito de, se o desejar, comprar do lançador - vendedor - um lote determinado de ações ao preço de exercício.

Opções de Venda - são aquelas que garantem ao seu titular - o comprador - o direito de, se o desejar, vender ao lançador - o vendedor da opção - um lote determinado de ações ao preço do exercício.

Como é possível ter uma posição em opções tanto compradora quanto vendedora, pode-se formar diversas estratégias de posiciona-

mento neste ativo, alterando o perfil de risco neste e em outros ativos, e melhorando a relação risco/retorno existente.

#### Quotas de Fundos Mútuos

Os fundos mútuos de investimento são condomínios abertos, com recursos aplicados em uma carteira diversificada de títulos mobiliários. Estes fundos são administrados por uma Sociedade Corretora, Banco de Investimento ou Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento.

A participação do investidor no fundo de investimento é feita através da aquisição de quotas iguais, representativas de uma parcela do patrimônio do fundo. Tais quotas não têm prazo de vencimento determinado. Quando um condômino resolve resgatar suas quotas, faz uma solicitação de liquidação à instituição que administra o fundo.

A rentabilidade dos fundos depende do desempenho dos títulos componentes de sua carteira.

#### PARTICULARES DE RENDA FIXA

##### Debêntures e Debêntures Conversíveis em Ações

São títulos emitidos por sociedades anônimas, representativos de parcela de empréstimo contraído pela emitente com o investidor, a médio e/ou longo prazos. Esses títulos são garantidos pelo ativo da sociedade.

No caso das debêntures não conversíveis, o empréstimo é liquidado normalmente no prazo previsto. Nas debêntures conversíveis em ações, o investidor poderá, em prazos determinados e sob condições previamente definidas, optar pela conversão do valor das debêntures em ações, incorporando-se o valor convertido ao capital da sociedade emitente.

Todas as condições relativas a emissão, prazos, resgates, rendimentos e vencimentos de debêntures são obrigatoriamente prefixadas em Assembléia Geral de Acionistas.

##### Letras de Câmbio

O objetivo de sua emissão pelas Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento é a captação de recursos para o financiamento da compra de bens de consumo duráveis ou do capital de giro das empresas. São emitidas ao portador; e o seu rendimento, pode ser pós ou prefixado, de acordo com as condições de sua emissão.

##### Letras Imobiliárias

São títulos emitidos por Sociedade de Crédito Imobiliário, com garantia do Banco Nacional da Habitação, para a captação de pou

pança destinada ao Sistema Financeiro de Habitação.

Conforme o prazo e a forma de remuneração, são de dois tipos: - de renda ou de poupança. Quanto à forma, podem ser nominativos ou ao portador.

#### Cadernetas de Poupança

São emitidas nominativamente pelas Sociedades de Crédito Imobiliário, Associações de Poupança e Empréstimo e Caixas Econômicas estaduais e federal, com o objetivo de captar recursos para o financiamento a construtores e adquirentes de imóveis.

Podem ser livres ou programadas, à opção do aplicador, e o prazo de aplicação é variável.

#### Certificados de Depósito Bancário (CDBs)

São títulos representativos de depósitos a prazo fixo, efetuados em Bancos de Investimento e Bancos Comerciais, sendo negociáveis antes do vencimento através de endosso.

#### Recibos de Depósito Bancário (RDBs)

São emitidos pelos Bancos Comerciais, de Investimentos e de Desenvolvimento, com a finalidade de captar recursos para o financiamento de capital de giro e fixo das empresas. São títulos nominativos e intransferíveis.

### PÚBLICOS

#### Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTNs)

Criadas com objetivo de financiar déficits orçamentários e proporcionar investimentos em obras públicas, as ORTNs são títulos emitidos pelo governo federal, com prazo pré-fixado, sujeitos à correção monetária mensal ou cambial, que se apresentam sob três formas distintas: ao portador, nominativas e nominativas endossáveis.

#### Letras do Tesouro Nacional (LTNs)

As LTNs são títulos de pronta liquidez, emitidas pelo Governo Federal para operações no mercado aberto ("open market"), isto é, para aplicações a prazos muito curtos, realizadas pelo Banco Central do Brasil no exercício do seu poder regulador do mercado financeiro.

Essas emissões têm o objetivo específico de controlar os meios de pagamento e equilibrar a maior ou menor disponibilidade de recursos do Sistema Financeiro, e podem ser negociadas antes do prazo de resgate.

A rentabilidade da LTN é representada pela taxa de desconto com que é colocada no mercado pelo Banco Central do Brasil, varian-

do em função da taxa de juros e liquidez geral do sistema.

#### Obrigações Reajustáveis dos Tesouros Estaduais (ORTEs)

Tendo as mesmas características das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, esses títulos - também denominados títulos da dívida pública estadual - são emitidos para atender as necessidades de caixa e também os desequilíbrios orçamentários dos governos estaduais.

#### Apólices Reajustáveis

As apólices reajustáveis representam empréstimos municipais. São emitidas para que seja possível o financiamento de obras públicas, com juros e prazos variados.

#### 6 - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM)

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) é uma autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, com a responsabilidade de disciplinar, fiscalizar e promover o Mercado de Valores Mobiliários, sob a orientação do Conselho Monetário Nacional.

Criada pela Lei 6385, de 07/12/76, a CVM exerce atividade de fiscalização e normatização do mercado de valores mobiliários, de modo a assegurar o exercício de práticas equitativas e coibir qualquer tipo de irregularidade. Ao mesmo tempo, desenvolve estudos e pesquisas, de onde obtém elementos necessários à definição de políticas e iniciativas capazes de promover o desenvolvimento do mercado, seja por sua ação direta, seja sugerindo ao Conselho Monetário Nacional, no qual o Presidente da autarquia tem assento e direito a voto, as medidas que considere de interesse do mercado.

No exercício de suas atribuições, a Comissão de Valores Mobiliários poderá examinar registros contábeis, livros e documentos das pessoas sujeitas à sua fiscalização, intimá-las a prestar informações ou esclarecimentos, sob pena de multa; requisitar informações de órgãos públicos, autarquias e empresas públicas; determinar às companhias abertas a republicação de demonstrações financeiras e outros dados; apurar infração mediante inquéritos administrativos; e, aplicar penalidade.

#### - BOLSAS DE VALORES

As bolsas de valores, instituições com larga tradição e experiência no Brasil - algumas delas em atividades desde o século passado - são associações civis sem fins lucrativos e com funções de interesse geral. Atuando como delegadas do poder público, têm amplos poderes em sua esfera de responsabilidade.

Além de suas funções básicas de oferecer um mercado para cota-

ção dos títulos registrados, orientar e fiscalizar os serviços prestados por seus membros, propiciar a divulgação constante de informações sobre as empresas registradas e sobre os negócios - que se realizam sob seu controle, as bolsas de valores propor- / cionam liquidez às aplicações de curto e longo prazo, a- / través de um mercado contínuo, representado pelo seu pregão diá / rio.

A manutenção desse mercado exige constante inovação, visão estra / tégica de conjunto e imaginação para a tomada de decisões, a - / fim de que tenha vitalidade e cumpra com adequação sua função - / de incentivo à capitalização das empresas, proporcionando, ao / mesmo tempo, o aumento dos recursos postos à disposição da eco- / nomia para participar do desenvolvimento econômico.

É por meio das bolsas de valores que se atinge um objetivo de / grande expressão no programa econômico: o estímulo à poupança do / grande público e o investimento em empresas em expansão que, - / diante deste apoio decisivo, terão asseguradas as condições de / desenvolvimento.

8 - SOCIEDADES COMERCIAIS

As sociedades corretoras são membros das bolsas de valores, de- / vidamente credenciadas pelo Banco Central do Brasil, pela CVM - / Comissão de Valores Mobiliários e pelas próprias bolsas, e as / únicas a gozarem do direito de negociar valores mobiliários no / pregão. As corretoras podem ser definidas como intermediários / especializados na execução de ordens e operações determinadas - / por seus clientes, além da prestação de uma série de serviços / a investidores e empresas, tais como:

- \* orientação para a seleção de investimentos;
- \* orientação para a aplicação em incentivo fiscal;
- \* intermediação em operações de câmbio;
- \* assessoria a empresas na abertura de capital, emissão de de- / bêntures e debêntures em ações, renovação de registro de ca- / pital, etc.

As sociedades corretoras contribuem para um fundo de garantia , / mantido pelas bolsas de valores, com o objeto de assegurar a - / seus clientes eventual reposição de títulos e valores negocia- / dos no pregão e atender a outros casos previstos na legislação.

A sociedades corretoras são fiscalizadas pelas bolsas de valo- / res representando a certeza de uma boa orientação e da melhor e / xecução dos negócios de seus investidores.

A razão principal da existência da Bolsa de Valores de São Pau- / lo- BOVESPA, assim como todas as demais bolsas de valores orga- / nizadas, pode ser expressa em sua essência por um simples termo:

### LIQUIDEZ.

Financeiramente, um título mobiliário tem liquidez quando ele - pode ser comprado ou vendido, em questão de minutos a um preço justo de mercado, determinado pelo consenso do valor, formado a través do exercício natural das leis da oferta e da demanda.

Para tanto, a BOVESPA oferece os mais variados mecanismos de negociação de títulos e valores mobiliários de empresas criteriosamente selecionadas, um sofisticado sistema de teleprocessamento para a difusão de informações e um processo extremamente ágil e eficiente na liquidação das operações, exercendo, em defesa do interesse público, um rigoroso acompanhamento de todos os aspectos envolvidos nas transações, o que assegura elevados padrões éticos de cumprimento dos negócios realizados.

### MERCADOS DA BOVESPA

Os mercados disponíveis na BOVESPA são os seguintes:

#### Mercado à Vista

São as operações realizadas para liquidação imediata, processáveis num prazo máximo de cinco dias, mediante a transferência de títulos do vendedor ao comprador e o correspondente pagamento.

#### Mercado a termo

Operações com prazos de liquidação acima de 5 dias, em geral de 30, 60 ou 90. Para aplicações no Mercado a Termo são exigidos, além de registro junto à BOVESPA, um limite mínimo para a transação e o depósito de valores - tanto pelo vendedor como pelo comprador - utilizados como margem de garantia da operação. O contrato a termo pode, ainda, ser liquidado antes do seu vencimento.

#### Mercado de opções

Atualmente o mais moderno instrumento de aplicação do mercado de capitais. A opção proporciona ao investidor que a adquiere - mediante o pagamento de um prêmio em dinheiro - o direito de comprar ou vender um lote de ações a outro investidor, com preço e prazo de exercício pré-estabelecidos contratualmente. O comprador da opção, até a data do vencimento, poderá exercer o seu direito comprando ou vendendo o lote de ações ou revendê-la no mercado.

#### Mercado Futuro

O Mercado Futuro concentra-se em operações de compra e venda - realizadas em pregão, com lotes padronizados de títulos-objeto, para liquidação a preço e em datas certos, previamente fixadas



pela BOVESPA.

É exigido dos participantes o depósito de uma garantia, além do processamento diário do ajuste de posições.

D I C I O N Á R I O F I N A N C E I R O

AÇÃO- título negociável, que dá direito de propriedade sobre parcela de uma empresa.

AÇÃO AO PORTADOR- ação que não possui identificação de seu proprietário, pertencendo a quem a tiver em seu poder.

AÇÃO CHEIA- ação cujos direitos ainda não foram exercidos.

AÇÃO ESCRITURAL- ação nominativa sem a emissão de certificados, mantida em contas de depósitos nos nomes de seus titulares, na instituição depositária que for designada.

AÇÃO LISTADA EM BOLSA- ação que tem negociação em pregão das bolsas de valores.

AÇÃO NOMINATIVA- ação cujo proprietário tem o nome registrado em livro - especial da empresa, denominado "Livro de Registro de Ações Nominativas".

AÇÃO ORDINÁRIA- ação que proporciona participação nos resultados da empresa; quando nominativas conferem ao seu detentor o direito de voto nas Assembléias Gerais.

AÇÃO PREFERENCIAL- ação que oferece a seu detentor prioridade no recebimento de dividendos e/ou em caso de dissolução da empresa, o reembolso do capital. Em geral, não possui direito a voto em assembléia.

AÇÃO VAZIA (EX)- ação cujos direitos já foram exercidos (Ex.: ex-benefício).

ACCEPTANCE (fundos de)- soma de recursos de vários investidores, para aplicação em títulos de crédito.

ACIONISTA- pessoa que possui ações de uma sociedade anônima.

ACIONISTA MAJORITÁRIO- pessoa que detém ações, com direito a voto, de uma sociedade anônima, em número tal que lhe permite manter o controle acionário da empresa.

ACIONISTA MINORITÁRIO- pessoa que é detentora de uma quantidade de ações não expressiva em termos de controle acionário.

ÁGIO- diferença, a maior, entre o valor pago e valor nominal de um título.

ALAVANCAGEM- 1) nível de utilização de recursos de terceiros para elevar as taxas de lucro da empresa, aumentando, em contrapartida, o grau de risco; 2) possibilidade de controle de um lote de ações, com o emprego de uma fração de seu valor (nos Mercados de Opção e Futuro), enquanto o aplicador se beneficia da valorização desses papéis; pode implicar significativa elevação da taxa de retorno do aplicador.

APLICAÇÃO- emprego da poupança na aquisição de títulos, com o objetivo de auferir rendimentos.

APREGOÇÃO- ato de apregoar a compra ou venda de ações pelo operador, representante de uma sociedade corretora, na sala de negociações das bolsas (pregão).

AUMENTO DE CAPITAL- quando se somam reservas e/ou novos recursos ao capital existente. Em geral, é realizado mediante bonificação, aumento do valor nominal das ações e/ou direito de subscrição de ações para os acionistas. Pode ser realizado pela incorporação de outras empresas.

AUMENTO DO VALOR NOMINAL- alteração do valor nominal da ação gerada quando da incorporação de reservas ao capital da empresa, sem a emissão de ações.

BALANCETE- balanço parcial da situação econômica e do estado patrimonial de uma empresa, referente a um período do exercício.

BALANÇO- demonstrativo contábil dos valores do ativo, do passivo e do patrimônio líquido de uma entidade jurídica relativo a um exercício social completo.

BALCÃO (mercado de)- setor de mercado de capitais em que são negociadas ações de empresas sem registro na Bolsa de Valores.

BASA- Banco da Amazônia S/A.

B.B.- Banco do Brasil S/A.

BANCO CENTRAL DO BRASIL- órgão executor e fiscalizador da aplicação das normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional. (B.C.).

B.I.D.- Banco Interamericano de Desenvolvimento.

B.I.R.D.- Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial).

B.N.C.C.- Banco Nacional de Crédito Cooperativo.

BNDES- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

BNH- Banco Nacional da Habitação.

BLOCK-TRADE- Operação de lançamento de ações de uma empresa no mercado primário, através da participação de várias corretoras associadas no momento da subscrição para vender ao público.

BENEFÍCIOS- distribuição, pela empresa, de dividendos, bonificações, e/ou direitos de subscrição aos acionistas.

BLUE CHIP- em geral, ações de empresas tradicionais e de grande porte, com grande liquidez no mercado de ações.

BOLSA EM ALTA- quando o índice médio de determinado pregão é superior aos índices médios anteriores.

BOLETO- Papeleta na qual os operadores da bolsa registram o negócio de compra e venda de ações no pregão.

BOLSA EM BAIXA- quando o índice médio de determinado pregão é inferior ao índices médios anteriores.

BOLSA DE CÂMBIO- Instituição oficializada cuja finalidade é orientar o curso do câmbio, isto é, a oscilação de cada moeda em relação à "paridade".

BOLSA ESTÁVEL- quando o índice médio de determinado pregão está no mesmo nível dos índices médios anteriores.

BOLSA DE MERCADORIAS- Instituição que promove reuniões frequentes de comerciantes, conjugando oferta com procura, facilitando os negócios e fixando os preços correntes das mercadorias.

BOLSA DE VALORES- associação civil sem fins lucrativos, cujos objetivos básicos são, entre outros, manter local adequado ao encontro e à realização, entre seus membros, de transação de compra e venda de títulos e valores mobiliários; preservar elevados padrões éticos de negociação; - divulgar as operações nelas realizadas, com rapidez, amplitude e detalhes. Há 16 B.V. no Brasil, sendo as mais importantes a do Rio de Janeiro (B.V.R.J.) e a de São Paulo (Bovespa).

BONIFICAÇÃO EM AÇÕES (FILHOTES)- ações emitidas pela empresa, em decorrência de aumento de capital realizado por incorporação de reservas e/ou outros recursos, e distribuídos gratuitamente aos acionistas.

BONIFICAÇÃO EM DINHEIRO OU DIVIDENDOS- distribuição, aos acionistas, de valor em dinheiro, referente a reservas não incorporadas.

BÔNUS- Título de dívida pública; papel de crédito emitido e garantido - pelo governo para atender a situações especiais.

BÔNUS ROTATIVOS- títulos públicos de renda fixa ao portador, emitidos e garantidos pelo governo do Estado de São Paulo, aceitos pelas repartições arrecadoras do Estado um mês antes da data do vencimento, para pagamento de impostos, prestação de caução ou fiança e aquisição de outros bônus. Distribuídos pelas corretoras da Bolsa de São Paulo, em séries de 12 títulos (cada um de 100 a 5 mil cruzeiros) e negociáveis no mercado de balcão. Vencimento: o 1º a 60 dias da emissão e os restantes nos meses seguintes, chegando a última série a 390 dias. Correção monetária prefixada e isenção de Imposto de Renda.

BOOM- Fase do mercado de capitais em que o volume de transações ultrapassa acentuadamente os níveis habituais.

BORDERÔ- Relação de títulos de crédito que um cliente leva a um banco, para realizar operação de desconto, cobrança ou caução.

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO- título que dá direito à subscrição de novas ações, emitido dentro do limite de aumento de capital autorizado nos estatutos da empresa.

CACEX- Carteira de Comércio Exterior, do B.B.

CADERNETA DE POUPANÇA- Depósito de poupança voluntário, feito mês a mês, em quantias indeterminadas, rendendo juro e correção monetária, além de incentivos fiscais. Utilizada pelo Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo do BNH, através das Caixas Econômicas e bancos.

CAIXA DE AMORTIZAÇÃO- Instituição que desempenha a função de retirar as cédulas velhas de circulação, trocando-se por dinheiro novo.

CAIXA DE LIQUIDAÇÃO- Setor da Bolsa encarregado de registrar e processar as transações realizadas no pregão.

CAIXA DE MOBILIZAÇÃO BANCÁRIA- Instituição que concede empréstimos aos bancos, sob garantia de Letras e Obrigações do Tesouro.

CAIXA DE REGISTRO E LIQUIDAÇÃO- empresa responsável pelo registro, liquidação e compensação de todas as negociações realizadas em bolsa. Em algumas bolsas, como na BOVESPA, um setor especializado nesses serviços cumpre essas funções.

CÂMARA DE COMPENSAÇÃO- Órgão que funciona no BB, com a finalidade de evitar a movimentação de grandes quantias de dinheiro, representando-as por cheques, mediante a liquidação pelo saldo dos débitos e dos créditos recíprocos dos membros da Câmara.

CAMBIAIS- Títulos representativos de valor em moeda estrangeira.

CÂMBIO- Operação de conversão de obrigações expressas em moeda de determinado país pelo equivalente em moeda de outro. Também: relação de valor entre as moedas dos diversos países. Ou: o custo da moeda estrangeira em moeda nacional.

CÂMBIO LIVRE- Operação de compra e venda de moedas de diversos países, regulada apenas pela lei da oferta e da procura.

CÂMBIO OFICIAL- Relação fixada pelo Governo entre o valor da moeda do País e as moedas estrangeiras.

CÂMBIO PARALELO- Operação ilícita de câmbio realizada por pessoas ou estabelecimentos não autorizados ou em condições não autorizadas pelo Governo. Também chamado câmbio negro.

CAPITAL ABERTO (SOCIEDADE ANÔNIMA DE)- empresa que tem suas ações distribuídas entre um determinado número de acionistas, que pode ser negociadas em bolsas de valores ou no mercado de balcão.

CAPITAL FECHADO (SOCIEDADE ANÔNIMA DE)- empresa tipicamente familiar, com capital de propriedade restrita.

CAPITAL FIXO- A parte do capital de uma empresa investida em máquinas, instalações e outros bens que constituem o patrimônio.

CAPITAL DE GIRO- Numerário que uma empresa deve manter para atendimento das necessidades diárias: compra de matéria prima, pagamento de salários, impostos, etc.

CAPITAL DE MOVIMENTO- Financiamento para suprir insuficiência de capital de giro.

CAPITAL REALIZADO- O capital efetivo da empresa, fornecido pelos acionistas ou cotistas ou gerado por ela própria.

CAPITALIZAÇÃO- ampliação do patrimônio, via reinversão de resultados ou captação de recursos pela emissão de ações.

CAPTAÇÃO- obtenção de recursos para aplicação a curto, médio e/ou longo prazos.

CARIMBO- denominação dada pelo mercado acionário aos aumentos de capital, via elevação do valor nominal das ações. Deriva do fato de as cautelas antigas serem carimbadas com o novo valor aprovado.

CARTA DE CRÉDITO- Título que garante a entrega de valor ou bem a determinada pessoa, de acordo com condições preestabelecidas. Usada especialmente em comércio internacional: ao fazer uma encomenda, o comprador deposita num banco a importância correspondente, que o vendedor poderá receber quando entregar os documentos de embarque ou quando a mercadoria chegar ao destino. No primeiro caso, a modalidade chama-se "carta de crédito contra documentos"; na segunda, "carta de crédito contra entrega". Normalmente, o vendedor abre também uma carta de crédito de garantia, para pagamento das despesas da carta de crédito do comprador, caso a mercadoria não venha a ser entregue.

CARTA DE CRÉDITO CIRCULAR- Título que estende a autorização de uma carta de crédito a todas as agências do estabelecimento emitente, ao longo do itinerário do portador. Com uma carta de crédito circular, por exemplo da American Express, um viajante pode ir receber o dinheiro de que precise, em cada cidade em que haja uma agência da AE.

CARTEIRA DE AÇÕES- conjunto de ações de diferentes empresas, de que uma pessoa física ou jurídica dispõe.

CARTEIRA DE COBRANÇA CAUCIONADA- Seção bancária habilitada a cuidar do movimento de títulos caucionados.

CARTEIRA DE COBRANÇA SIMPLES- Seção bancária encarregada da cobrança, - para terceiros, de: aluguel, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e outros títulos.

CARTEIRA DE CRÉDITO- Departamento de uma instituição financeira que autoriza a concessão de recursos aos seus clientes.

CARTEIRA DE REDESCONTO- Órgão oficial, dependente do BB, que tem como finalidade principal aumentar as disponibilidades de um banco, para o aliviar de uma situação momentaneamente difícil. O Banco obtém os recursos em troca de títulos que descontou aos seus clientes. A taxa cobrada por esta carteira chama-se juro de redesconto e é aumentado quando as autoridades monetárias acham necessário diminuir o volume de meios de pagamento ao dispor público.

CARTEIRA DE TÍTULOS- conjunto de títulos de renda fixa e de renda variável.

CAUÇÃO- Depósito de títulos ou valores junto ao credor, para garantia da liquidação de uma dívida.

CAUTELA- Título que representa tantas ações quantas indicar, destinado a evitar a pluralidade de papéis, facilitando as transações. Dá-se o mesmo nome ao documento entregue pelas casas de penhores como recibo de um bem empenhado.

CEBRAE- Centro Brasileiro de Assistência à Pequena e Média Empresa. É constituído pelo BNDE, Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) e Associação Nacional dos Bancos de Desenvolvimento (ANBID). Orienta a elaboração de projetos das empresas que desejam obter crédito, presta assistência técnica e treina pessoal de nível médio e superior.

CÉDULA DE CRÉDITO AGRÍCOLA- Título emitido por bancos ou cooperativas especializadas, representando empréstimos a pessoas ou sociedades dedicadas à agricultura ou à pecuária. Como, normalmente, a operação envolve prestação de garantias, dá-se a este título o nome de "cédula rural pignoratícia", ou "hipotecaria", ou ambas as coisas.

CERTIFICADO- Documento que comprova a existência e a posse de determinada quantidade de ações.

CCA-CERTIFICADO DE COMPRA DE AÇÕES- comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda para o incentivo fiscal à pessoa física, nos termos do Decreto-Lei nº 157/67 (incentivos fiscais).

CERTIFICADO DE DEPOSITO A PRAZO FIXO- Documento que certifica depósito a prazo fixo em banco comercial (intransferível) ou de investimento (transferível por endosso) e que o depositário utiliza para financiamento de capital de giro às empresas. Prazo mínimo de resgate: um ano. Quando o depósito é feito em banco comercial o certificado é nominal e intransferível e o depositante só pode receber o próprio e os juros no fim do prazo.

CERTIFICADO DE DESDOBRO- comprovante do desdobramento de um certificado de ações em vários outros.

CERTIFICADO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO- Título nominativo ou nominativo endossável, que representa participação num Fundo Mútuo de Investimento ao seu proprietário ou cotista.

CHAMADA DE CAPITAL- subscrição de ações novas, com ou sem ágio, para aumentar o capital de uma empresa.

CHEQUE DE POUPANÇA- Cheque que o contribuinte recebe do Ministério da Fazenda para aplicação num Fundo 157.

CLUBE DE INVESTIMENTO- também chamado "fundinho", reunião de recursos -

de mais de cinco sócios, para aplicação conjunta em uma carteira de títulos, sob a orientação de um perito.

CISÃO- é o processo de transferências, pela empresa, de parcelas do seu patrimônio, para uma ou mais sociedades já existentes ou constituídas para este fim.

CNVV- COMISSÃO NACIONAL DE BOLSAS DE VALORES- é uma associação civil, sem fins lucrativos, que têm por objetivo representar os interesses das bolsas de valores do País, perante as autoridades monetárias e reguladoras do mercado.

COHAB- companhia habitacional, para produção, comercialização ou substituição de habitações, com recursos do BNH.

COLOCAÇÃO DIRETA- aumento de capital, realizado mediante a subscrição de ações pelos atuais acionistas, diretamente na empresa.

COLOCAÇÃO INDIRETA- Aumento de capital realizado por subscrição, onde a totalidade das ações é adquirida por uma instituição financeira ou por um grupo reunido em consórcio, para posterior colocação no mercado secundário.

CONCORDATA- acordo entre uma empresa em dificuldades e seus credores, para pagamento da dívida em determinado prazo, desistindo ou não os credores de uma parte do que lhes é devido.

COMITENTE- pessoa que encarrega outra de comprar, vender ou praticar qualquer ato, sob suas ordens e por sua conta, mediante certa remuneração a que se dá o nome de comissão.

CONSÓRCIO- Associação de entidades financeiras para lançamento de uma emissão de ações. Também: associação de pessoas que formam um Fundo, através de contribuições, para compra de um bem (por exemplo: automóvel) que depois é sorteado entre os consorciados.

CONTRATO DE CAUÇÃO- Acordo entre um banco e uma pessoa ou firma, para abertura de um crédito em conta corrente, mediante caução de títulos.

CONTRATO DE INVESTIMENTO MENSAL- Programa de investimento parcelado, a longo prazo, administrado por um banco, para participação no mercado de ações. Há modalidades de apólices de seguros vinculadas a contratos de investimento mensal.

CONTRATO DE SUSTENÇÃO- acordo feito entre várias sociedades de capital aberto, para evitar que suas ações caiam na Bolsa para além de determinado limite, comprando um a um os títulos das outras.

CONTROLE ACIONÁRIO- posse, por um acionista ou grupo de acionistas, da maior parcela de ações com direito a voto de uma empresa, garantido o poder de decisão sobre ela.

CORREÇÃO MONETARIA- atualização do poder aquisitivo da moeda, mediante



Índice estabelecido pelo governo. A correção monetária pode ser prefixada (nesse caso não pode ser aumentada, nem que não corresponda ao índice verificado posteriormente) ou calculada no fim do prazo do empréstimo e então acrescentará à dívida, para atualização do valor desta. Até setembro deste ano, só o Brasil usava o sistema de correção monetária generalizada (aplicável a todas as operações), como instrumento de correção - das distorções provocadas pela inflação; de setembro para cá, a Inglaterra passou também a usar a correção monetária. O padrão de cálculo da correção monetária são as ORTNs, cujo valor aumenta em relação ao salário-mínimo. Em princípio, a correção monetária deveria ser igual à taxa de inflação verificada no país, para manter permanente o valor aquisitivo da moeda.

CORREÇÃO PRÉ-FIXADA- Correção monetária calculada antecipadamente e desde então acrescentada ao valor da dívida. Esta modalidade usa-se em alguns papéis de renda fixa e especialmente no crédito direto ao consumidor, em que é necessário estabelecer no ato da compra de um bem o valor da prestação mensal. Se a correção não fosse embutida no custo, só depois de um ano o comprador poderia saber o valor exato da mercadoria adquirida. Caso contrário complicaria muito a transação.

CPRM- Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais.

CORRETAGEM- taxa de remuneração de um intermediário financeiro na compra ou venda de títulos.

CORRETOR- intermediário na compra e venda de títulos.

COTAÇÃO- preço registrado quando da realização de negociação com títulos em bolsas de valores.

COTAÇÃO DE ABERTURA- cotação de um título, na primeira operação realizada em um determinado período.

COTAÇÃO DE FECHAMENTO- última cotação de um título, observada em um determinado período.

COTAÇÃO MÁXIMA- a maior cotação de um título, observada durante um determinado período.

COTAÇÃO MÉDIA- cotação média de um título observada durante um determinado período.

COTAÇÃO MÍNIMA- a menor cotação de um título, observada durante um determinado período.

CREAI- Carteira de Crédito Rural do Banco do Brasil.

CRÉDITO HIPOTECÁRIO- possibilidade de levantar dinheiro mediante hipoteca de bens imóveis.

CREGE- Carteira de Crédito Geral do Banco do Brasil.

CUPÃO- parte destacável de um certificado, que representa o direito de

receber dividendos ou bonificação, ou ainda, o direito de subscrição.

CURA- Projeto de Comunidade Urbana para Recuperação Acelerada, destinado a melhorar as condições de habitabilidade urbana. Integra-se no FI/NANSA do BNH.

CUSTÓDIA DE TÍTULOS- serviços de guarda de títulos e exercício de direitos prestados aos investidores.

C V M- COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS- órgão federal responsável pela organização e funcionamento das bolsas de valores, pela auditoria nas empresas abertas e serviços de consultoria e análise de valores mobiliários, pela disciplina, fiscalização, emissão e distribuição de valores mobiliários no mercado de capitais.

DATA DE VENCIMENTO DA OPÇÃO- o dia em que se extingue o direito da opção

DEBENTURE- título de renda fixa, emitido por sociedades anônimas para captação de recursos. Prazo mínimo de vencimento: três anos, podendo o resgate ser parcelado a partir do prazo mínimo. Pode ser: nominativo, ao portador ou nominativo endossável. Os juros são fixados em assembleia-geral e a correção monetária é igual à das ORTN. O lançamento faz-se como no caso das ações: geralmente, um grupo de bancos, de financeiras e corretoras garante a aquisição, mediante uma taxa de serviço ou deságio no preço. As debêntures podem ser conversíveis em ações.

DEBENTURE CONVERSÍVEL EM AÇÕES- debênture emitida com a especificação de que, no vencimento, o possuidor pode trocá-la por ações da empresa, se quiser, ou receber o seu dinheiro. É uma modalidade de transformação de um título de renda fixa em outro de renda variável. Valor: mínimo de 100 cruzeiros. Pode ser negociada no pregão da Bolsa e a emissão é obrigatoriamente registrada no Banco Central. As condições da conversão são fixadas na assembleia-geral que decide a emissão.

DEDUÇÕES ESTATUTÁRIAS- parte dos lucros da empresa que, conforme determinação dos estatutos, não é distribuída aos acionistas.

DEFLAÇÃO- fenômeno oposto a inflação: aumento do poder aquisitivo da moeda.

DEMOCRATIZAÇÃO DO CAPITAL- processo pelo qual a propriedade de uma empresa familiar se transfere, total ou parcialmente, para um grande número de pessoas que deseja dela participar e que não mantém, necessariamente, relações entre si, com o grupo controlador ou com a própria empresa.

DERRUBAR (AÇÕES)- fazer cair a cotação na Bolsa, oferecendo à venda -/ grande número de ações de uma empresa.

DESÁGIO- diferença para menos entre o valor nominal e o preço de venda de uma ação. O banco de investimento que concede underwriting firme compra, normalmente, com deságio.

DIFERENCIAL- combinação de possíveis compras e vendas de opções sobre a mesma ação-objeto, porém de séries diferentes.

DIREITO DE RETIRADA- direito do acionista de retirar-se da empresa, - mediante o reembolso do valor de suas ações, quando for dissidente da deliberação de assembléia que aprova a incorporação, fusão ou cisão - da empresa em/com outra sociedade.

DIREITO DE SUBSCRIÇÃO- direito que tem um acionista de subscrever prefeferencialmente novas ações de uma sociedade anônima, quando do aumento do capital.

DISCLOSURE- abertura de informações por parte da empresa, possibilitando uma tomada de decisão consciente pelo investidor e aumentando - sua proteção.

DIVIDENDO- valor distribuído aos acionistas, em dinheiro, na proporção da quantidade das ações possuídas. Normalmente, é resultado dos - lucros obtidos pela empresa.

DUPLICATA- título negociável, originado de transação mercantil (conta assinada).

DUPLICATA RURAL- aquela que representa uma operação comercial com produtos agrícolas ou pecuários.

EFISAN- Estímulo ao Sistema Financeiro de Saneamento. Concede recursos aos Estados de menores recursos e tende a desaparecer, na medida em que esses Estados aderem ao PLANASA. É um programa do BNH, integrado no FINANSA.

EMIÇÃO- colocação de dinheiro ou títulos em circulação.

ENCAIXE- disponibilidade; dinheiro em caixa.

ENDOSSO- transferência da propriedade de um título, mediante declaração escrita, geralmente realizada no seu próprio verso.

ESPECULAÇÃO- negociação em mercado com o objetivo de ganho, em geral, a curto prazo.

EXECUÇÃO DE ORDEM- efetiva realização de uma ordem de compra ou venda de ações.

EXERCÍCIO DA OPÇÃO- operação pela qual o titular da opção exerce o - seu direito de comprar ou vender o lote de ações, objeto da opção, ao preço de exercício.

EXIMBANK (Operação)- financiamento de máquinas e equipamentos, respectivos sobressalentes e serviços correlatos, de fabricação ou origem - norte-americana, sem similar nacional, através de convênio entre um banco de investimento e o Eximbank (Export-Import Bank of the United States).

FECHAMENTO EM ALTA- quando o índice de fechamento for superior ao índice médio do pregão considerado.

FECHAMENTO EM BAIXA- quando o índice do fechamento for inferior ao índice médio do pregão considerado.

FDU- Fundo de Desenvolvimento Urbano.

FIEGE- Financiamento de Infra-estrutura Geral, abrangendo obras de terraplenagem, abertura e pavimentação de ruas e acesso direto dos conjuntos habitacionais aos centros urbanos mais próximos (BNH).

FIMACO- Financiamento de Materiais de Construção, concedido ao empresário e ao construtor. Engloba os subprogramas RECON, REINVEST e REGIR (BNH).

FIMECE- Programa de Financiamento de Máquinas e Equipamentos.

FINAME- Agência Especial de Financiamento Industrial. Refinancia operações rotineiras de aquisição de máquinas produzidas no país. É vinculado ao BNDE, mas tem personalidade jurídica própria. O dinheiro do FINAME é obrigatoriamente adquirido através de um agente financeiro, que pode ser um banco de investimento. O FINAME financia apenas 50% do projeto, mas o agente financeiro financia mais 20 ou 30% e um Banco Regional de Desenvolvimento, como o BANESPA, pode financiar mais 30%. Os empréstimos são por 3 anos, juro baixo e, por vezes, com correção monetária reduzida. Pode ser utilizado por qualquer firma produtora de equipamentos e tem uma modalidade especial para tratores agrícolas.

FINEG- Financiamentos Externos para Capital de Giro (BB).

FINEP- Financiadora de Estudos e Projetos, com personalidade jurídica, tal como o FINAME (BNDE).

FINEX- Fundo de Fomento às Exportações (BC, BB).

FIPEME- Programa de financiamento à Pequena e Média Empresa. Dá crédito para implantação, expansão ou realocação de indústrias: investimento fixo e despesas com o projeto. Financia equipamento nacional ou estrangeiro, construção civil, instalação e montagem e assistência técnica. Atende a empresas nacionais não estatais, de ativo immobilizado que, acrescido do projeto a realizar não ultrapasse C\$ 30 milhões (BNDE).

FIRAE- Programa de Financiamento com Recursos das Agências do Exterior (BB.).

FIREX- Financiamentos Industriais com Recursos Provenientes da Conversão de Empréstimos Externos em Moeda Nacional (BB).

FMRI- Fundo de Modernização e Reorganização Industrial. Financia reorganização administrativa, remodelação de processos de produção e sa-

neamento financeiro (como pagamento de dívidas de impostos). Atende - especialmente a indústrias tradicionais (BNDE).

FNRR- Fundo Nacional de Refinanciamento Rural. Seus recursos provêm - dos 10% dos depósitos, que os bancos comerciais são obrigados a emprestar à agricultura ou a recolher ao BB.

FUNAGRI- Fundo Nacional para Agricultura e Indústria, especialmente - destinado aos corredores de exportação. Prazo de 10 a 12 anos com até 2 de carência (BB).

FUNDAC- Fundo de Defesa de Produtos Agropecuários-Café ((BB).

FUNDAG- Fundo Especial de Desenvolvimento Agrícola, para financiamen- to da aquisição de insumos modernos, usinas e fornecedores de cana (BB).

FUNDEPE- Programa para o Desenvolvimento da Pecuária de Corte (BC, - BB).

FUNDEPRO- Fundo de Desenvolvimento da Produtividade. Financia comér- cio, indústria de transformação, mineração, agropecuária e serviços , para obtenção de aumento de produtividade (BNDE).

FUNDIPRA- Fundo de Desenvolvimento da Industrialização de Produtos A- gropecuários e da Pesca. Financia até 75% do projeto, em prazo de até 5 anos, em cruzeiros ou divisas, para instalação, expansão ou moderni- zação de indústrias do ramo (BB).

FUNDO DE INVESTIMENTO- Agrupamento de recursos captados junto a gran- de número de investidores para aplicação numa carteira diversificada de títulos de renda fixa e, principalmente, de renda variável (ações). As aplicações podem ser de uma só vez ou mensais e de pessoas físi- cas. O mesmo que Fundos Mútuos.

FUNDOS 157- Fundos Mútuos formados pela aplicação dos incentivos fis- cais das pessoas físicas, sob fiscalização do BC. Até julho de 1974 - estes Fundos eram obrigados a aplicar grande parte dos seus recursos em ações de pequenas e médias empresas, o que limitava a sua rentabi- lidade, mas hoje a aplicação é livre. Foram criadas pelo Decreto-Lei 157, donde lhes vem a designação, para dinamização do mercado de ca- pitais. São geridos por Bancos de Investimento, Financeiras ou Socie- dades corretoras.

FUNDOS MÚTUOS- Condomínios abertos de pessoas que se reúnem para apli- cações conjuntas no mercado autorizado de capitais. Os participantes ficam proprietários de cotas-partes ideais, do valor dos títulos que compõem o condomínio. O administrador é obrigatoriamente uma institui- ção financeira: BI, Financeiras ou Corretoras. Os participantes podem obter o seu dinheiro de volta em prazos que vão de 10 a 180 dias. O rendimento depende do comportamento dos títulos no mercado. Os fundos

157 são um caso especial dos Fundos Mútuos, dada a origem dos recursos investidos.

FUNFERTIL- Fundo de Estímulos Financeiros ao Uso de Fertilizantes e Suplementos Minerais (BC).

FUNGIRO- Fundo Especial para o Financiamento de Capital de Giro. Atenção de sociedades de capital privado nacional, especialmente as de capital aberto (BNDE).

FUNINSO- Fundo para Investimentos Sociais. Financia infra-estrutura, especialmente saneamento e abastecimento de água às comunidades, com recursos emprestados pelo BID (BC).

FUNPROÇUCAR- Fundo para o Programa de Apoio à Agro-Indústria Açucareira (BB).

IBDF- Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, entidade oficial que recolhe e distribui os incentivos fiscais destinados a reflorestamento.

INCENTIVOS FISCAIS- Parte do imposto que o governo perdoa ao contribuinte, desde que o contribuinte a invista no desenvolvimento das regiões menos desenvolvidas (SUDAM e SUDENE), em reflorestamento ou turismo, ações, cotas de fundos mútuos, debêntures, letras de câmbio, depósitos a prazo, letras imobiliárias, cadernetas de poupança ou títulos públicos. Há também os incentivos à exportação: devolução de IPI e ICM referentes aos produtos exportados, crédito para fabricação de produtos a exportar, etc.

Até a publicação do Decreto nº 1338, de julho de 1974, as pessoas jurídicas podiam deixar de pagar 50% de seu imposto de renda, desde que aplicassem em projetos de desenvolvimento na área da SUDENE ou da SUDAM; e as pessoas físicas tinham direito ao mesmo desconto, desde que os aplicassem em Fundos 157. Essa sistemática foi modificada pelo referido Decreto, sendo os seguintes os limites de desconto que agora podem ser concedidos aos contribuintes: Para quem tiver renda anual - até 57 mil cruzeiros: 60%; de 57 a 76,5 mil cruzeiros: 55%; de 76,5 a 104,8 mil cruzeiros: 50%; de 104,8 a 137,6 mil cruzeiros: 45%; de 137,6 a 188,7 mil cruzeiros: 40%; de 188,7 a 301,6 mil cruzeiros: 35%; mais de 301,6 mil cruzeiros: 30%.

Quanto a pessoas físicas, cada contribuinte pode agora deduzir, além das despesas permitidas na renda bruta, as seguintes porcentagens das despesas que fizer com investimento em: SUDENE-SUDAM: 42%; reflorestamento e turismo: 20%; ações novas: 12%; cotas de Fundos Mútuos: 9%; debêntures conversíveis em ações: 6%; ações compradas no pregão da Bolsa: 6%; debêntures não conversíveis: 5%; letras imobiliárias (com juro de até 6%): 4%; letras imobiliárias (com juro de mais de 6%): 4%

letras de câmbio: 4%; saldo de cadernetas de poupança: 4 a 2%; títulos da dívida pública: 3%.

Estes descontos são abatidos diretamente do imposto líquido a pagar, depois de feitas as deduções da parte de renda bruta que a lei permite. As disposições mais significativas da nova sistemática são:

1. O estabelecimento de uma escala regressiva de desconto, à medida que aumenta a renda do contribuinte, de modo a aumentar os benefícios às classes de mais baixa renda.
  2. A dedução deste desconto diretamente do imposto líquido a pagar, em vez de se proceder a abatimento na renda bruta, sobre a qual incide a taxa do imposto.
  3. O alargamento do leque de aplicações beneficiadas, favorecendo a aplicação da poupança no mercado de capitais, para o dinamizar.
  4. O estabelecimento de uma indisponibilidade de dois anos para estas aplicações, concedendo-lhes, após esse prazo, um novo benefício.
- Os incentivos anteriormente concedidos à exportação foram integralmente mantidos.

INCRA- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

INDICE BOVESPA (IBOVESPA)- índice da Bolsa de Valores de São Paulo - que mede a lucratividade de uma carteira teórica de ações.

INDICE BVRJ- Índice médio da subida ou descida de cotações de uma carteira de títulos escolhidos pela Bolsa de Valores do Rio de Janeiro.

INBV- INDICE NACIONAL DE BOLSAS DE VALORES- mede os ganhos do mercado nacional.

INDICE DOW JONES- Escala de avaliação (por pontos) da subida ou descida de cotações na Bolsa de Nova York.

INDICE DE LUCRATIVIDADE- é a relação entre o capital atual e o inicial de uma aplicação.

INSIDER- investidor que tem acesso privilegiado a determinadas informações, antes que estas se tornem conhecidas do mercado.

INSTITUCIONAL (INVESTIDOR)- instituição que dispõe de vultosos recursos mantidos com certa estabilidade, destinados à reserva de risco ou à renda patrimonial, e que investe necessariamente parte desses recursos no mercado de capitais.

INVESTIMENTO- emprego da poupança em atividade produtiva, objetivando ganhos a médio ou longo prazo.

IOF- Imposto sobre Operações Financeira (BC).

LANÇAMENTO DE OPÇÃO- operação de venda que dá origem às opções de compra ou de venda, negociadas no mercado.

LANCE- preço oferecido em pregão, para a compra ou venda de um lote - de títulos, através de representantes das sociedades corretoras.

LEASING- Contrato de arrendamento, com ou sem opção de compra posterior.

LEILÃO ESPECIAL- sessão de negociação em pregão, em dia e hora determinados pela bolsa de valores.

LETRA HIPOTECÁRIA- título de promessa de pagamento, emitido por um banco hipotecário, com base em empréstimo garantido por hipoteca.

LETRA IMOBILIÁRIA- título particular de renda fixa, emitido por entidade autorizada pelo BNH, para obter recursos para o Sistema Financeiro da Habitação, e distribuído pelas sociedades imobiliárias. Pode ser nominativa ou ao portador, conforme o prazo e a modalidade de pagamento do rendimento. São três tipos: tipo C (de renda); tipo D (de poupança); tipo E (de renda mensal). Prazo: C, de 3 a 10 anos; D, de 1 a 10 anos- ambas negociáveis em qualquer tempo, através das corretoras. O BNH mantém um Fundo de Garantia das LI, que assegura o resgate, caso as entidades responsáveis não o façam (isso nunca aconteceu).

LETRA DO TESOUREIRO NACIONAL (LTN)- Letras do Tesouro Nacional, título público do governo federal, de renda e prazo prefixados, negociado pelo BC no open-market para controle dos meios de pagamento. São utilizados especialmente por bancos e empresas para obterem rentabilidade, a prazo curtíssimo, dos fundos de caixa momentaneamente disponíveis. Distribuídas pelo BB, em valores de 5 mil a 10 milhões de cruzeiros. Prazo normal, 91 dias, modificável conforme as condições do mercado.

LIQUIDEZ- grau de facilidade e rapidez de se efetuar o resgate ou a venda de um título, convertendo-o em dinheiro.

LOTE- quantidade de títulos de características idênticas.

LOTE FRACIONÁRIO- quantidade de ações inferior ao lote padrão.

LOTE-PADRÃO- lote de títulos de características idênticas e em quantidade prefixada pela Bolsa de Valores.

LUCRATIVIDADE MÉDIA- média das várias lucratividades alcançadas por um título em diversos períodos.

LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO- ganho por ação obtido durante um determinado período de tempo, calculado através da divisão do lucro líquido da empresa pelo número de ações.

MARGEM- montante fixado, pela bolsa de valores, a ser depositado em dinheiro e/ou títulos, pelo cliente que efetua uma compra ou uma venda a termo, a futuro ou um lançamento descoberto de opções.

MERCADO ABERTO- compra e venda de títulos do governo, especialmente LTNs e ORTNs, por prazos que oscilam entre 1 e 182 dias. As empresas utilizam estas operações para tirar rendimento das disponibilidades de caixa, até o dia em que precisam delas para fazer pagamentos.

MERCADO A TERMO- mercado onde as liquidações se processam após 5 dias



da data de realização do negócio. Os prazos mais comuns são: 30, 60 e 90 dias.

MERCADO A VISTA- mercado onde as liquidações se processam até 5 dias da data da realização do negócio.

MERCADO DE AÇÕES- subsistema do mercado de capitais responsável pela avaliação e liquidez dos valores transacionados e pela capitalização das empresas.

MERCADO DE BALCÃO- mercado de títulos sem lugar físico determinado para as negociações, as quais são realizadas por telefone entre as instituições financeiras. São negociadas ações de empresas não registradas em bolsas de valores e outras espécies de títulos.

MERCADO DE CAPITAIS- conjunto das operações de transferência de recursos financeiros de prazo médio, longo ou indefinido efetuadas entre os agentes poupadores e os agentes investidores, através de intermediários financeiros.

MERCADO DE OPÇÕES- mercado onde são negociados os direitos de comprar ou de vender um lote de ações, com preço e prazo de exercício pré-estabelecidos contratualmente. Por esses direitos, o titular da opção - comprador paga um prêmio, podendo exercê-los até a data de vencimento ou revendê-los no mercado.

MERCADO FINANCEIRO- conjunto de mecanismos voltados para a transferência de recursos entre os agentes econômicos. No mercado financeiro, são efetuadas transações com títulos de prazos médio, longo e indeterminado, geralmente voltados para o financiamento de capital de giro - permanentemente e de capital fixo.

MERCADO FIRME- quando as cotações dos títulos negociados apresentam oscilações mínimas.

MERCADO FUTURO- mercado onde são realizadas operações envolvendo lotes padronizados de ações para liquidação em datas pre-fixadas.

MERCADO PRIMÁRIO- onde ocorre a colocação de ações ou outros títulos, provenientes de novas emissões. As empresas recorrem ao mercado primário para completar os recursos de que necessitam, para financiamento de seus projetos de expansão, ou para empregá-los em outras atividades produtivas.

MERCADO SECUNDÁRIO- onde ocorre a negociação dos títulos adquiridos - no mercado primário, proporcionando a necessária liquidez.

MERCADO A TERMO- venda de ações com parte do pagamento a vista (40%) e o restante a prazo, até 120 dias, dando-se os títulos comprados como garantia.

OFERTA PÚBLICA DE VENDA- proposta de colocação, junto ao público, de

um determinado número de ações de uma empresa.

OFERTA PÚBLICA DE COMPRA- proposta de aquisição, a determinado preço, de um lote específico de ações, em operação sujeita a interferência.

OPÇÃO- contrato que envolve o estabelecimento de direitos e obrigações sobre determinados títulos, com um prazo definido e segundo determinadas condições.

OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES- direito outorgado ao titular da opção de, se o desejar, adquirir do lançador um lote-padrão de determinada ação, a um preço previamente estipulado.

OPÇÃO DE VENDA DE AÇÕES- direito outorgado ao titular da opção de, se o desejar, vender ao lançador um lote-padrão de determinada ação, a um preço previamente estipulado.

OPEN MARKET- no sentido amplo, é qualquer mercado sem local físico de terminado e com livre acesso à negociação. No Brasil, porém, é o conjunto de operações realizadas com títulos do Governo. Através das operações de "open market" as autoridades monetárias procuram manter o controle dos meios de pagamento do sistema econômico. No caso brasileiro, essas operações são realizadas por intermédio das Letras do Tesouro Nacional (LTNs).

OPERADOR DE PREGÃO- representante de uma sociedade corretora que executa as ordens de compra e venda de ações no pregão de uma bolsa de valores.

ORDEM- instrução dada por um cliente à sociedade corretora para a execução de uma compra ou venda de ações.

ORTN- Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional. Títulos públicos do governo Federal, de renda e prazo pre-fixados, distribuídos pelo BB e negociados em Bolsa e no Mercado de balcão. Usando-os, as autoridades monetárias recolhem o excesso de meios de pagamento em poder do público e aplicam os recursos na cobertura do déficit orçamental, ou para investimentos em obras públicas. Sua correção monetária é fixada anualmente para as de prazo de 1 ano, mensalmente para as de 2 anos e trimestralmente para as de 5 anos. Quem mais as compra são os bancos comerciais, os fundos de investimento e as companhias de seguros.

O.R.T.P.- Obrigações Reajustáveis do Tesouro Paulista.

OSCILAÇÃO- preços máximos e mínimos observados para uma determinada ação em um período de tempo estudado.

OVERNIGHT- aplicações realizadas no "open-market" a curtíssimo prazo, normalmente por um dia.

OUTSIDER- denominação dada ao investidor que não tem acesso às informações privilegiadas de uma empresa.

QUOTA DE FUNDO DE INVESTIMENTO- parte ideal de um fundo de investimento, cujo valor é igual à divisão do patrimônio líquido pelo número de quotas existentes.

PARIDADE- As moedas estão "ao par" quando seu valor atual corresponde exatamente ao seu valor ouro. Com o banimento do padrão ouro, a paridade passou a ser avaliada em relação ao dólar.

PASEP- Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, para realização, na esfera oficial, dos propósitos a que obedece o PIS na esfera privada Administrado pelo BNDE.

PIS- Plano de Integração Social, resultante do depósito na rede bancária, por parte das entidades patronais, de uma parcela do lucro, que fica propriedade dos empregados. Esses Recursos são administrados pelo BNDE (até julho de 1974 eram administrados pela Caixa Econômica Federal), que os emprega em financiamento de ativo fixo e capital de giro às empresas, com a finalidade de fortalecer a empresa nacional.

P/L-INDICE PREÇO/LUCRO- quociente da divisão do preço da ação no mercado, em um instante, pelo lucro líquido anual por ação. Assim, o P/L é o número de anos que se levaria para reaver o capital aplicado na compra de uma ação, através do recebimento do lucro gerado pela empresa. Para tanto, torna-se necessário que se condicione esta interpretação às hipóteses de que o lucro por ação se manterá constante e será distribuído todos os anos.

POSIÇÃO DE LANÇADOR- aquela resultante das diversas operações de venda e compra de opções de mesma série, cujo saldo seja vendedor.

POSIÇÃO DE TITULAR- aquela resultante das diversas operações de compra e venda de opções de mesma série, cujo saldo seja comprador.

POSIÇÃO EM ABERTO- número de opções ou de contratos, no mercado futuro, em aberto.

POUPANÇA- parcela da renda não utilizada para consumo.

PRAZO DE CARÊNCIA- Tempo que não conta como prazo de pagamento. Em-/préstimo por 2 anos, com 2 de carência, quer dizer que os 2 de prazo só principiam a contar no fim dos dois de carência - o prazo é, na verdade, de 4 anos.

PRAZO DE SUBSCRIÇÃO- prazo fixado por uma sociedade anônima para que o acionista exerça seu direito de preferência na subscrição do título.

PREGÃO- 1) sala de negociação das bolsas de valores, adequada ao encontro de seus membros e à realização, entre eles, de negociação de compra e venda de ações, em mercado livre e aberto. 2) sessão durante a qual se efetuam transações com papéis registrados na respectiva

bolsa de valores. Uma das modalidades do PREGÃO é o "call sistem" - (gritando); outra é o "trading posts" ( uma série de postos eletrônicos que anunciam os pedidos e ofertas silenciosamente.

PRÊMIO- preço de negociação por ação-objeto, de uma opção de compra - ou de venda de ações.

PROBOR- Programa de Recuperação e Formação de Seringais, para a instalação de novas usinas de beneficiamento da borracha (BB).

PROMISSÓRIA- Título de crédito que o emitente promete pagar determinada importância ao beneficiário, em lugar e tempo determinado.

PROMISSÓRIA RURAL- título de promessa de pagamento, originário de transações agrícolas ou pastoris, emitido por produtores ou proprietários rurais, que o BB descontava e reformava até a venda das safras. Recentemente, o BB deixou de reformá-lo, preferindo conceder esta modalidade de crédito através de duplicatas rurais, que representam transações comerciais autênticas.

PROPEME- Programa Especial de Crédito Orientado para Pequenas e Médias empresas (aquelas cujas vendas não ultrapassem 80.000 salários-mínimos). Objetivos: aumento de eficiência empresarial; fomento à criação de empresas modernas: criação de empregos; interiorização das indústrias paulistas. Agentes: Banespa (empréstimos até 1.500 salários-mínimos) e BADESP (de 1.500 a 10.000 salários-mínimos).

RECON- Refinanciamento de Materiais de Construção ao Consumidor.

REGISTRO EM BOLSA- condição para que uma empresa tenha suas ações admitidas à cotação na sala de negociações da bolsa de valores, desde que satisfaça as normas estabelecidas pelas mesmas.

REPASSE- Operação pela qual um BI serve de intermediário entre uma empresa financiada e o seu financiador. De modo geral, a obtenção de recursos junto a uma terceira entidade, para dar crédito a uma empresa.

RESOLUÇÃO 130- financiamento para a aquisição de matéria-prima (BC).

RESOLUÇÃO 63- resolução do BC, que estabelece as condições em que podem ser feitos empréstimos externos para capital de giro, com aval bancário, pelo prazo de 10anos.

RESOLUÇÃO 71 regulamenta o financiamento para estímulo à exportação (BC)

SÉRIE DE OPÇÕES- opções do mesmo tipo, sobre a mesma ação-objeto, tendo o mesmo vencimento e o mesmo preço de exercício.

SOBRAS DE SUBSCRIÇÃO- direitos referentes ao não exercício de preferência de subscrição.

SOCIEDADE ANONIMA- empresa que tem o capital dividido em ações, com a responsabilidade dos acionistas limitada proporcionalmente ao valor de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO- empresa cujo capital foi aprovado como meta futura pela assembléia geral.

SOCIEDADE EM COMANDITA- tipo especial de sociedade, em que alguns sócios se responsabilizam por dívidas até o montante do capital com que entraram, enquanto outros se responsabilizam pelos encargos além desse montante.

SOCIEDADE COOPERATIVA- sociedade com forma jurídica própria, de natureza civil, sem finalidade lucrativa, não sujeita a falência, organizada para prestação de serviços ou exercício de outras atividades de interesse comum dos associados, obedecendo a princípios básicos, como: adesão voluntária; singularidade de voto; limitação de cotas-partes do capital para cada sócio; indiscriminação política e religiosa; e idade mínima de 20 anos.

SOCIEDADE CORRETORA- instituição auxiliar do sistema financeiro que opera no mercado de capitais com títulos e valores mobiliários, em especial no mercado de ações. É o intermediário entre os investidores nas transações nas bolsas de valores. Administra Carteiras de Ações, Fundos Mútuos, Fundos Fiscais e Clubes de Investimentos, entre outras atribuições.

SOCIEDADE LIMITADA- sociedade em que os sócios respondem integralmente pelas obrigações da empresa até o valor total do capital, enquanto o capital fixado não estiver integralizado. Nessa sociedade o capital é dividido em quotas.

SÓCIO COMANDITÁRIO- o sócio da sociedade em comandita, que entra apenas com o capital e não assume nenhuma responsabilidade adicional.

SÓCIO SOLIDÁRIO- Aquele que, na sociedade em comandita ou em nome coletivo, responde sempre integralmente pelas dívidas da empresa.

SUDAM- Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

SUDENE- Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.

SUDEPE- Superintendência do Desenvolvimento da Pesca.

SUMOC- Antiga superintendência da Moeda e do crédito, que se transformou em Banco Central do Brasil em 1964.

SWAP- conjunto de operações entre bancos, para empréstimos recíprocos simultâneos, em moedas diferentes e à mesma taxa.

UNDERWRITERS- instituições financeiras especializadas em operações de lançamento de ações no mercado primário. No Brasil, tais instituições são, em geral de investimento, sociedades distribuidoras e sociedades corretoras, que mantêm equipes formadas por analistas e técnicos capazes de orientar os empresários, indicando-lhes as condições e a melhor oportunidade para que a empresa abra o seu capital ao públi-

co investidor, através de operações de lançamento.

UNDERWRITING- garantia dada por um BI ou sociedade de Investimentos - aos títulos (ações ou debêntures) das sociedades anônimas, para venda ao público. Pode ser: firme (compra de toda a emissão e revenda por - conta própria); stand-by (compra do saldo não absorvido); e best-effort (sem compra de títulos, apenas com promessa de procurar vender o possível.

VALOR NOMINAL DA AÇÃO- valor mencionado no estatuto social da empresa e atribuído a uma ação representativa do capital.

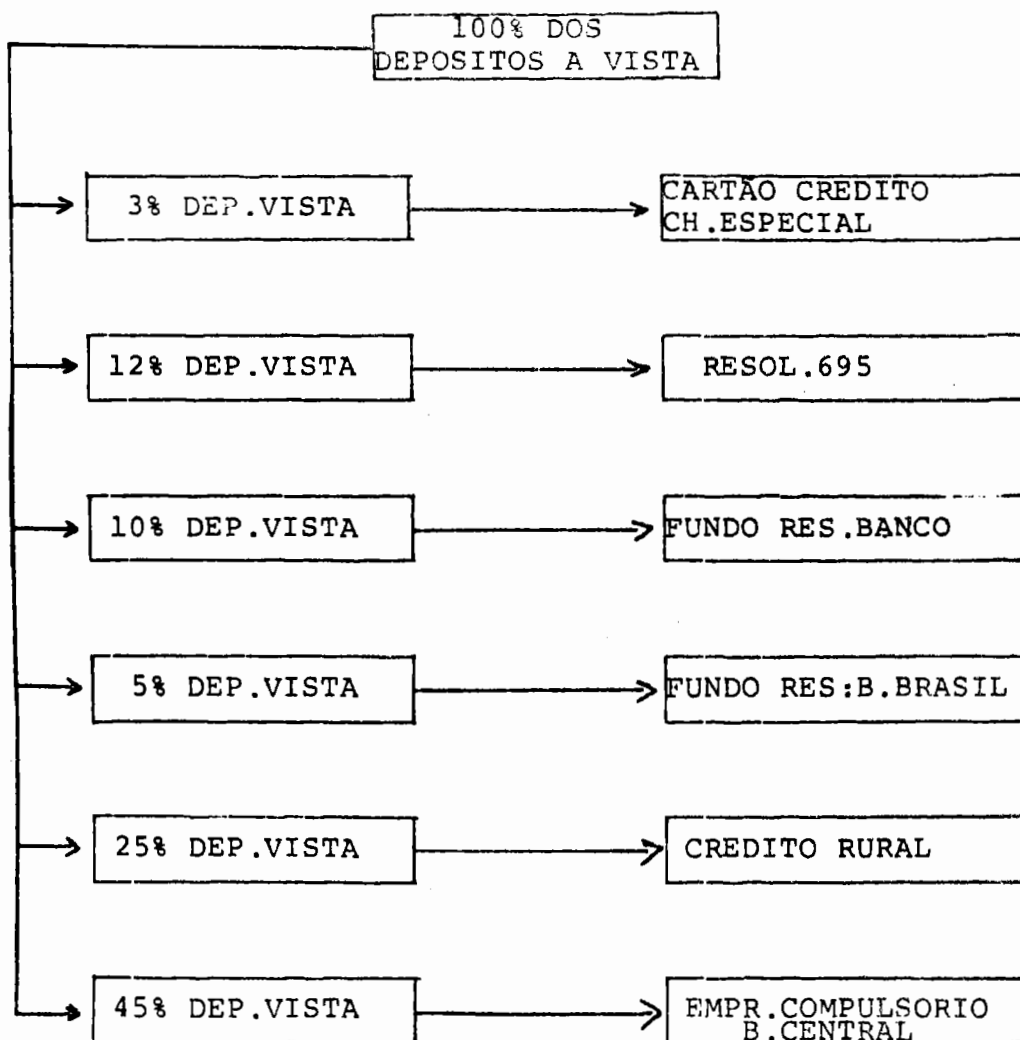
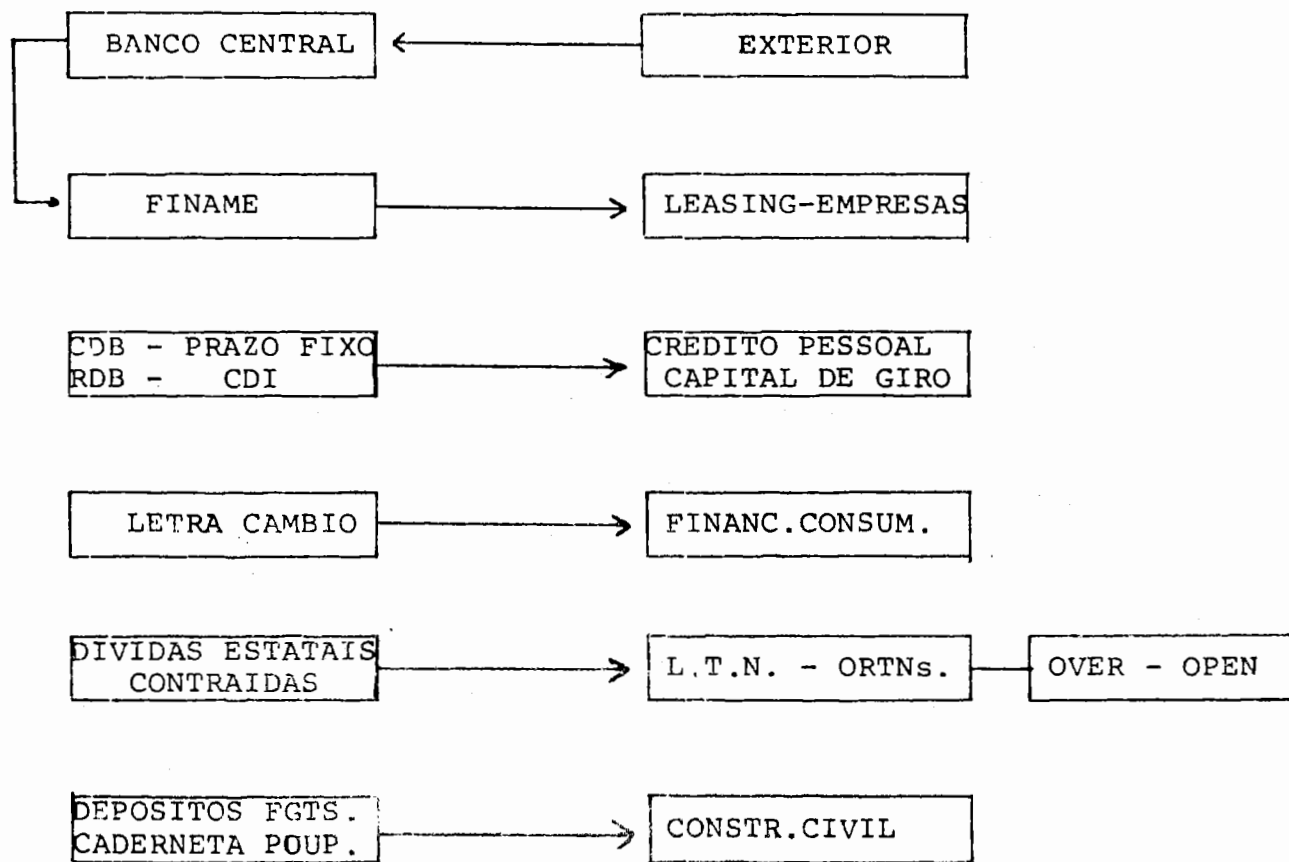
VALOR PATRIMONIAL DA AÇÃO- quociente entre o patrimônio líquido da empresa e o número de ações da mesma. Mostra a relação existente entre os bens da companhia e o valor da ação.

VALOR UNITÁRIO DA AÇÃO- quociente entre o valor do capital social realizado da empresa e número de ações emitidas.

WARRANT- título de crédito garantido por uma mercadoria que é depositada em armazém, donde só pode ser retirada contra o pagamento do mesmo título. O BB opera por esse sistema com as safras agrícolas, especialmente café, cacau e mamona. O produtor pode assim negociar o produto quando lhe convier, pagando o warrant com o dinheiro recebido do comprador.

ZANGÃO- pessoa que, não sendo corretor autorizado, realiza transações de títulos, fora da Bolsa.

"FLUXOGRAMA DE INST.FINANCEIRAS"



F I N A L I D A D E S    T I P I C A S    D E

C R É D I T O    E    F I N A N C I A M E N T O

1. ABERTURA DE CAPITAL-

Recorrer a: Bancos de Investimento, BNDE (FUMCAP), Bancos Regionais de Desenvolvimento, Fundos 157, Banco do Brasil (FUNDECE) e Caixa - Economica Federal (PIS).

O único capital que no mercado se consegue a custo zero (teoricamente é o obtido através de ações. Portanto, abriro capital é um recurso altamente conveniente. Para isso, precisa-se de um certificado / do Banco Central, autorizando.20% do capital deverão ser constituídos por ações ordinárias, distribuídas por 100 portadores, cada um/ com um mínimo de 20. O certificado pode ser concedido por um ou dois anos e depois renovado. As sociedades de capital aberto beneficiam-se de uma isenção adicional de Imposto de Renda sobre a distribuição de lucros em dinheiro e suas ações são compradas pelos Fundos Mútuos e pelos Fundos 157.

Os Bancos de Investimento são as entidades indicadas para se responsabilizarem pelas ações, através do "under-writing", embora também as financeiras possam fazê-lo. Há três modalidades de under-writing: 1-Firme - Quando o Banco de Investimento ou a Financeira que lançam a emissão compram a totalidade dela, colocando as ações no mercado por sua conta e risco.

2-Stand-by - Quando a instituição financeira subscorre apenas o saldo de ações não subscritas pelos antigos acionistas, com direitos / preferenciais.

3-Best-effort - Quando a instituição financeira não assume outro - compromisso senão vender o numero de ações que lhe seja possível.

O BNDE administra um Fundo (o FUMCAP), constituído com recursos dele próprio, do Banco Mundial e da Caixa Econômica Federal, para habilitar os Bancos de Investimento a comprar as emissões de ações ou debêntures, desde que:

a-Os recursos se destinem a aumento do ativo fixo ou circulante ou / se trate de aumentar a produtividade da empresa e de reestruturá-la financeiramente.

b-A sociedade anônima beneficiada tenha os seus acionistas residindo no país e se capital integralizado seja superior à 2,5 milhões de cruzeiros.

O FUMCAP empresta aos Bancos de Investimento 90% do total da emissão, devendo eles concorrer com os 10% restantes. Tratando-se de emissões vinculadas a projetos de 1,5 milhões de cruzeiros ou mais, o FUMCAP empresta apenas 80%. E, se a finalidade do empréstimo for a criação de um "fundo de liquidez", o empréstimo será de 15% do valor da emissão.



O custo de uma operação de underwriting varia com o porte e a qualidade da empresa (maior ou menor facilidade de colocação da emissão) e com o grau de responsabilidade assumida pela instituição lançadora. É assunto a combinar entre a empresa que abre o capital e aquela que subscreve o papel e faz o lançamento ou lidera o grupo lançador.

Acontece que também o Banco do Brasil administra um Fundo (o FUNDECE) constituído por recursos próprios e da Aliança para o Progresso. Esses recursos podem ser emprestados a empresas que desejam abrir o capital ou que se comprometem a produzir bens para exportação. O BB pode fornecer 60% do capital de trabalho necessário para um ciclo / de produção/comercialização, até 10 mil vezes o salário-mínimo.

Caso a empresa esteja localizada nas regiões de incentivos, os bancos regionais (BASA, BNB, Banco de Roraima e Bancos de Desenvolvimento) dispõem de modalidades próprias de recursos para prestar ajuda especial. Custo do FUNDEC: 12% ao ano, correção monetária, resgate até 18 meses e carencia de 180 dias a 36 meses (em casos especiais).

As instituições que procedem o underwriting dispõem ainda de outros meios de obtenção de recursos para lançamento de ações e debêntures, nomeadamente uma parcela (4%) dos depósitos compulsórios, em determinadas condições, de que se podem beneficiar as empresas que desejem abrir ou aumentar o capital. Os Bancos de Investimento e as Financeiras são os especialistas a consultar.

## 2. AMAZÔNIA-

A política de incentivos fiscais na Amazônia levou à abertura de um mundo novo de negócios. Instalaram-se lá fazendas, como a Suiã-Missu (com 675 mil hectares) para criação de gado, e empresas como o Bradesco, a Anderson Clayton, a Manah e muitas outras implantaram / diversos projetos de grande porte. Mas não é apenas na pecuária e na agricultura que se pode investir na Amazônia.

Os projetos a implantar com incentivos fiscais deverão ser aprovados pela Superintendencia do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), mas é o Banco da Amazônia (BASA) a fonte de recursos para concessão de crédito. Ele pode colocar, nomeadamente, dinheiro à disposição / dos interessados em investimentos para formação de culturas permanentes; infra-estrutura de empresa rural; formação de plantéis; melhoria de explorações leiteiras e formação de rebanhos; produção agrícola; produção extrativa; engorda, recria e exploração leiteira; adubos e inseticidas; implantação e desenvolvimento de indústrias; e immobilizações financeiras.

Independentemente dos projetos da SUDAM, o BASA funciona como banco comercial: empresta, cobra, desconta, arrecada tributos, etc. Repassa recursos do Programa de Financiamento da Pequena e Média Empresa (FIPEME) e do REINVEST (dos BNH). Mantém linhas de crédito permanen

te e créditos rotativos para as empresas que compram produtos da região amazônica. Abre crédito para capital de trabalho, através - de contrato garantido, em prazo de até 9 meses, com 3 de carência. O BASA trabalha ainda com recursos do Programa de Redistribuição - de Terras e de Estímulos à Agro-Indústria do Norte e Nordeste (PRO TERRA), para incentivar a produção de alimentos, implantação da / cultura do cacau e do guaraná, modernização das culturas de juta e pimenta-do-reino, instalação de frigoríficos industriais de benefi cimento, pesquisa e experimentação, treinamento e assistência téc nica, preços mínimos e armazenagem.

A SUDAM pode ser contatada através de seus escritórios em Brasília, Cuiabá, Manaus, Rio de Janeiro e São Paulo. Quanto ao BASA, ele / funciona na Amazônia, no Acre, na Bahia, no Ceará, em Goiás, na / Guanabara, no Maranhão, em Mato Grosso, no Piauí, no Pará, no Rio Grande do Sul, em São Paulo, em Brasília, no Amapá, em Rondônia e em Roraima.

### 3. ARMAZENAGEM-

Recorrer a: BB, BNDE, Banco Regionais e Estaduais de Desenvolvimen to.

O Banco do Brasil financia 100% da construção de armazéns e silos- para guarda de arroz, feijão, milho, soja e trigo, inclusive equi- pamentos necessários ao armazenamento, através de um programa espe cial para produtores rurais, cooperativas agrícolas e empresas co- merciais e industriais que operem com esses produtos, a prazo de até 6 anos.

Também o BNH dispõe de seu Fundo de Reparelhamento Econômico (FRE) com uma linha de crédito para atender à agricultura, pecuária, ali- mentação e abastecimento, utilizável para armazenagem. O BNH finan cia projetos de armazenagem e distribuição de materiais de constru ção. E todos os Bancos Regionais e Estaduais de Desenvolvimento / dispões de recursos para o mesmo fim. O BADESP, por exemplo, tem um Programa de Comercialização Interna, que subsidia instalações e veiculos para armazenagem, em até 70% do custo, prazo de até 6 a- nos e encargos iguais aos do fomento à exportação.

A grande fonte de recursos do Banco do Brasil é o Programa de Cons- trução de Armazéns e Silos (FUNDAG), complementado pelo Projeto de Desenvolvimento da Estrutura de Armazenaagem (PRODESAR), institui- do em 1972 pela carta-circular GRUPAG nº 1429. O FUNDAG destina-se a produtores, cooperativas e empresas industriais estabelecidas / no Sudeste e Sul do país. Financia 100% aos produtores e 75% às em presas, pelo prazo de 6 anos, com 2 de carência. Aliquidação é em prestações semestrais (junho e dezembro de cada ano) a partir do fim da carência. Juros de 7% ao ano para produtores e cooperativas e 12% para empresas industriais (se os armazéns forem para trigo, o

juro é de 5%). Existe correção monetária e as garantias são hipoteca ou penhor cedular.

O PRODESAR estende-se ao país inteiro, especialmente às regiões em que tenham surgido recentes problemas de armazenamento; cobre financiamentos em moeda estrangeira para equipamento importado; e pode / ser utilizado não apenas por produtores, cooperativas e indústrias / beneficiadoras de arroz, feijão, milho, soja e trigo, mas também - por empresas particulares de armazéns gerais e outros beneficiários como comerciantes que tenham a prestação de serviço de armazenagem / por atividade complementar, firmas produtoras de rações balanceadas e outras do gênero. O financiamento, no caso de recursos do PRODE- / SAR, não ultrapassa 80% dos gastos previstos no projeto, cabendo ao interessado entrar com os restantes 20%. Além disso, os juros são / de 7,5% ao ano e a correção monetária é semestral, segundo a taxa - cambial. Em contrapartida, o prazo de resgate sobe para 8 anos e a carência é de 2 anos.

#### 4. AUMENTO DE VENDAS

Recorrer a: estabelecimentos que forneçam capital de giro e finan- / ceiras.

Normalmente, um contrato com uma financeira, para fornecimento de crédito direto ao consumidor, leva a um sensível aumento nas vendas. Alguns desses estabelecimentos concedem o crédito na hora ao pró- / prio comprador, sem qualquer intervenção do lojista. Outros dispõe / de Centrais de Compras, através das quais adquirem a mercadoria para as lojas, obtendo grandes descontos de quantidade.

Em certos casos, as financeiras chegam a encarregar-se até da administração dos estabelecimentos, libertando o lojista de todos os en- / cargos, além do atendimento da clientela. Uma outra medida que geralmente leva a um aumento sensível nas vendas é contratar a aceita- / ção de cartões de crédito, embora, nesse caso, seja necessário, con- / siderar a comissão cobrada pelos cartões, que sai do lucro na ven- / da. Muitas vezes, esses recursos são preferíveis a contrair dívidas para aumento do capital de giro.

#### 5. CAPITAL DE GIRO-

Recorrer a: Bancos Comerciais, BB, BNDE, Bancos de Investimento, / Caixa Econômica Federal e Bancos Regionais e Estaduais.

O Banco do Brasil dispõe do Fundo de Financiamentos Industriais com Recursos Externos (FIREX) para atender à necessidade de capital de giro das empresas industriais, entre 50 mil e 500 mil dólares, des- / de que o crédito pedido não ultrapasse um terço dos gastos da empre- / sa nos últimos 12 meses. Condições: prazo de 1 ano, juro de 12%, cor- / reção monetária, com garantia de penhor, hipoteca, fiança particular ou bancária, alienação fiduciária ou caução. Como administrador do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), o BB pode ainda conceder crédito com recursos, ao juro de 8% ao ano e /

correção monetária das ORTNs.

O BNDE dispõe do Fundo Especial para Financiamento de Capital de Giro (FUNGIRO), que estuda o pedido e dá uma resposta ao interessado/num prazo de poucos dias. Prazo, 30 meses, com 10 de carência.

Os Bancos de Investimento, Bancos Comerciais, Regionais e Estaduais financiam também capital de giro, quer com recursos próprios, quer/com recursos repassados de outros estabelecimentos nacionais ou do estrangeiro. O Banco Central, por exemplo, dispõe do Fundo de Democratização do Capital das Empresas (uma das 4 subcontas do FUNAGRI) cujos recursos podem ser repassados pelos seus agentes para complementação do capital de trabalho das empresas.

Para obtenção de recursos do exterior, normalmente conseguidos a um custo mais baixo do que os nacionais, ao abrigo da Resolução 63 ou da Lei 4131, as entidades indicadas são os Bancos de Investimento / que repassam os recursos e dão o seu aval, pelo prazo de 10 anos, - com carência variável e amortizações semestrais. As despesas com esses empréstimos incluem encargos aproximados de: juro inter-bancos; taxa de remuneração do banqueiro estrangeiro (1,5%); Imposto de Renda (2,5%); Imposto sobre Operações Financeiras, no caso da 63 (1%); taxa de aval cobrada pelo banco brasileiro (3%); e desvalorização / cambial. No conjunto, o total é inferior ao custo do dinheiro brasileiro. Normalmente, o aval bancário é dado contra as garantias correntes: bons títulos, hipoteca de imóveis, aval dos diretores da firma, etc.

Há ainda o recurso à Caixa Econômica Federal, administradora do Plano de Integração Social (PIS), cujos recursos podem ser utilizados em boas condições: limite de 7.500 salários-mínimos (desde que não ultrapasse 60% das reais necessidades da empresa); prazo de até 2 anos; e garantias (penhora ordinária, hipoteca, penhor censual, alienação fiduciária, caução com debêntures, etc).

Quando se trata de obter capital de giro a curto prazo, a rede bancária privada está habilitada ao desconto de títulos ou abertura / de crédito nas condições normais.

O lançamento de ações ou debêntures é mais um recurso de que se podem valer as empresas para aumento do seu capital de giro.

No caso do produtor rural, as linhas de crédito abrangem completamente o ciclo da produção agrícola, desde a preparação da terra até a construção de açudes, aquisição de veículos e máquinas, animais - para engorda, estocagem de produtos e manutenção de preços, até a compra das safras. E não apenas o Banco do Brasil tem condições para resolver todos os problemas, como a rede bancária privada é obrigada por lei a conceder crédito agrícola até o montante de 10% dos seus depósitos.

## 6. CONSTRUÇÃO-

Recorrer a: BNH, BB, BNDE, agentes do Sistema Financeiro da Habita-

ção, Banco Regionais e Estaduais de Desenvolvimento, Bancos de Investimento, Companhias Estaduais de Desenvolvimento, Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento, Bancos Comerciais, Associações de Poupança e Emprestimo, Caixa Econômica Federal, Caixas Econômicas Estaduais, Sociedades de Crédito Imobiliário, COHABs e PLANHAP.

No setor da casa própria, há programas de financiamento para aquisição, reforma, ampliação, compra do imóvel em que o interessado reside, construção de moradia em terreno próprio e para compra de materiais de construção. Mas há também financiamento para empresa ou proprietários rurais que desejam construir moradia para seus empregados ou trabalhadores.

O particular interessado em construir um imóvel pode obter financiamento para a compra dos materiais de construção, mas as empresas / produtoras, distribuidoras ou transportadoras de materiais de construção também podem obter empréstimo para ampliar, modernizar ou racionalizar a sua atividade. Para esse fim, o BNH tem o Programa de Financiamento de Materiais de Construção (FIMACO), com três subprogramas: RECON, REINVEST e REGIR.

O Refinanciamento de Materiais de Construção (RECON) financia empresas construtoras ou imobiliárias, incorporadoras, condomínios, cooperativas de materiais de construção, adquirentes de casa própria ou que a estejam construindo e outros produtores de habitações.

O REINVEST (refinanciamento ou financiamento do investimento do ativo fixo das empresas produtoras e distribuidoras de materiais de construção) pode ser utilizado para consolidação das dívidas das empresas, com a finalidade de reduzir o custo financeiro, diluindo a amortização ao longo de vários anos. Têm prioridade aquelas empresas que se comprometam a aumentar a produtividade, que contribuam para diminuir a carência de certos materiais, que provem ter mercado para o seu produto e que não pertençam ao grupo do agente financeiro que lhes concede o crédito. O Refinanciamento de Capital de Giro (REGIR) complementa a ação do RECON. Têm preferência as mesmas empresas citadas no caso do REINVEST.

Condições do RECON: 100% do valor dos materiais adquiridos; prazo / de 2 anos nos 22 municípios de maior arrecadamento e 7 anos nos restantes, com 1 ano de carência; juros de 10%, cobráveis mensal ou trimestralmente; correção monetária; taxa de 3%; financiamento máximo: 5 vezes a renda familiar.

Condições do REINVEST: 90% do valor do investimento financiado; prazo de carência de reembolso, 24 meses; prazo máximo para amortização de cada desembolso, 72 meses, à partir do prazo de carência; juros de 10% ao ano; taxa de 3%; correção monetária e vinculação hipotecária a favor do BNH.

Condições do REGIR: juros de 10% ao ano e correção monetária; prazo máximo de amortização, 36 meses; comissão de abertura de crédito, 3%; 100% do capital de giro necessário ao financiamento do acréscimo de produção, até o total do aumento de despesas da empresa no / prazo de 4 meses. Além dos empréstimos do BNH, os empreiteiros podem dispor do recursos do PASEP, através do BB.

## 7. COOPERATIVAS-

Recorrer a: BB e BNCC.

Aqui se trata especialmente de produção (quanto às cooperativas habitacionais, seu caso é tratado sob a rubrica "Construção"). A ação / do Banco do Brasil é complementada, neste setor, pela do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, entidade ainda não completamente desenvolvida, mas já desempenhando uma função de alto interesse no aperfeiçoamento das cooperativas, que foram a grande alavanca do desenvolvimento da agricultura nos países hoje prósperos. Quanto às cooperativas de pescadores, a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, integrada no Ministério da Agricultura, vem procurando dinamizá-las.

O Banco do Brasil, através de seus órgãos de suprimento de crédito / agrícola, financia as atividades e empreendimentos dos cooperados ; concede adiantamentos por conta do valor dos produtos entregues por associados para armazenamento, beneficiamento ou comercialização; / possibilita a compra de bens de consumo e produção para fornecer aos cooperados, como implementos agrícolas, veículos, animais, utensílios, ferramentas, fertilizantes, sementes selecionadas, defensivos forragens, mercadorias de consumo pessoal, tratores, etc. O BNCC, / por sua vez, fornece recursos para defesa dos preços que o produtor deve receber; financia bens de produção; custeia culturas destinadas à produção de sementes e mudas; permite a racionalização das atividades das cooperativas; comercializa a produção; financia os empreendimentos dos cooperados.

Para adiantamento de recursos aos cooperados ou comercialização das safras, aquisição de bens de produção e vendas aos associados ou simples empréstimos aos cooperados, a cooperativa dispõe de crédito do BNCC nas seguintes condições: até 50 salários-mínimos, por um ano de prazo, 12% ao ano e 1% de comissão; por mais de um ano, juros de 15% e correção monetária; mais de 50 salários-mínimos, até um ano, 12% de juro e comissão de 3%; por mais de um ano, juro de 7% e correção monetária.

Quando as cooperativas se integrem na realização de programas de colonização e reforma agrária, emancipação de núcleos de colonização, cadastramento, eletrificação rural, sindicalismo rural ou incentivos à participação na colonização da Amazônia, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) pode prestar valiosa coope

ração, fornecendo recursos para formação de mão-de-obra, orientação técnica, economia doméstica, treinamento, incentivo às indústrias rurais, introdução de novas técnicas, etc.

#### 8. CRÉDITO PESSOAL-

Recorrer a: Bancos Comerciais, Financeiras e Caixa Econômica Federal.

Os Bancos Comerciais concedem crédito pessoal através de promissória (o conhecido "papagaio"), por 90 dias, prorrogáveis por mais 90. Alguns bancos exigem certo saldo médio, outros preferem ficar com a incumbência de pagar os impostos do cliente, o que lhes permite ficar com o dinheiro durante 15 dias, tirando rendimento dele.

Quando se trata de financiamento para uma compra (móveis, automóvel, etc.), o estabelecimento indicado é a Financeira a quem cabe o financiamento direto ao consumidor. Muitas vezes, a Financeira tem um posto na própria loja. Mas os Bancos Comerciais têm todos no seu grupo uma Financeira, a quem encaminham, como intermediários, os pedidos de financiamento que lhes sejam feitos.

Outra fonte de crédito pessoal é a Caixa Econômica Federal. Também ela concede, por acordo com as Financeiras, crédito direto ao consumidor, até o limite de 300 salários-mínimos, com encargos que totalizam cerca de 30% ao ano. Além disso, ela faz empréstimos pessoais e sob penhor a empregados de firmas (através de convênios e através de sindicatos) e concede financiamento para pagamento de seguro. Financia as pessoas interessadas em comprar casa própria, loja, escritório, consultório e outros imóveis destinados ao exercício de atividades liberais. Empréstima ainda às pessoas, sob hipoteca, para utilização livre dos recursos.

As Caixas Econômicas Estaduais concedem também crédito pessoal para aquisição de casa própria, segundo as modalidades do Sistema Nacional de Habitação.

#### 9. CRÉDITO RURAL-

Recorrer a: BB, BNCC, BNDE, Bancos de Desenvolvimento Regionais e Estaduais, Bancos Comerciais, Bancos de Investimento, Financeiras e Caixas Econômicas.

Não há, praticamente, atividade rural que não disponha de linha de crédito (geralmente várias) no sistema financeiro. Para se comprar uma propriedade rural, o BB financia. Na Amazônia, o PROTERRA ajuda. No Nordeste, o BNB dá crédito. Para pecuária, o BB tem o FUNDEPE e o FUNAGRI; o BNDE tem o FRE; o BASA faculta recursos no Extremo Norte; o BADESP em São Paulo e o BADEP no Paraná estão à disposição; no Oeste, a SUDECO dispõe dos recursos do programa PRODOESTE, administrado pelo BB.

O café é financiado generosamente (veja Café); o cacau tem financia

mento para plantio, comercialização e exportação, podendo ser plantado ao abrigo da política de reflorestamento, com incentivos fiscais; a construção de armazéns e silos (veja Armazenagem) tem fontes próprias de recursos; o financiamento para rações e adubos, sementes de qualidade e defensivos enquadra-se no crédito rural, chegando o Governo a pagar a diferença de juros entre a taxa de 5% e o custo na rede bancária privada; os projetos de industrialização nos setores agrícola, pecuário e da alimentação e abastecimento são amparados pelo BNDE, através do Fundo de Reparçamento Econômico, pelo BB, pelo BNB, pelo BASA, pelo BADESP e demais Bancos Estaduais e Regionais.

A importação de máquinas para a lavoura é financiada pelo BB, através do FIRUN, do programa "Facilidade de Financiamento Cooperativo" e do FIBEP; o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) financia o plantio para reflorestamento; a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM) financia pesquisas de minérios e perdoa a dívida, se os resultados não forem satisfatórios; o BADESP coloca também recursos à disposição dos pesquisadores; escolas, hospitais e outros estabelecimentos de utilidade pública, dispõe de linhas especiais de crédito da Caixa Econômica Federal, do BASA e do BNB, nas regiões de desenvolvimento.

No BB há dinheiro para projetos de pesca, através de vários Fundos/ e Programas, um deles o Fundo Alemão de Desenvolvimento; a EMBRATUR financia hotéis, bares e restaurantes em regiões de interesse turístico; guaraná, pimenta-do-reino, juta, malva merecem a atenção do BASA, que incentiva e financia a sua cultura; o BADESP financia a avicultura, propiciando instalação, reforma e ampliação de abatedouros e frigoríficos e a infra-estrutura para produção de ovos e frangos de corte.

#### 10. EXPORTAÇÃO-

Recorrer a: BB, BNDE, Bancos Comerciais e BADESP.

Só o BB mantém 7 programas de estímulo à exportação:

1. Financiamento direto à exportação (desconto dos títulos representativos de vendas realizadas no exterior, de bens de capital e bens de consumo duráveis, a prazo superior a 180 dias; financiamento de 85%, devendo o destinatário estrangeiro pagar os restantes 15% até a data do embarque).

2. Financiamento à venda de estudos e projetos técnico-econômicos e/ de engenharia, destinados a empreendimentos no exterior (estudos de planejamento e viabilidade técnica e econômica, elaboração de projetos e fiscalização e execução de obras especializadas; mesmas condições que o desconto de títulos por prazo superior a 180 dias).

3. Financiamento a promoção e comercialização no exterior (campanhas de promoção e comercialização de produtos nacionais no exterior, abrangendo remessa de amostras, impressão, transporte e distribuição, lá fora, de material de propaganda, além de participação em feiras-



e exposições e abertura de escritórios ou depósitos).

4. Financiamento à exportação em consignação (abrange bens de capital e bens de consumo duráveis, mas a CACEX pode admitir quaisquer outros; financiamento de 80% do valor CIF da mercadoria, prazo de 12 meses, prorrogável).

5. Financiamento à produção exportável de manufaturados com ciclo de produção superior a 180 dias (mediante termo de responsabilidade de exportação apresentado à CACEX, 80% do valor global da transação - contratada com o exterior, contra promissória emitida pela empresa exportadora e avalizada pelos sócios ou diretores responsáveis).

6. Financiamento à produção com ciclo inferior a 180 dias, de produtos industrializados e alguns primários.

7. Financiamento direto ao importador estrangeiro de produto manufaturado brasileiro, para pagamento a vista no Brasil.

As empresas nacionais, ou consórcios liderados por elas, podem prestar garantias no estrangeiro através do BNDE, para participarem de concorrência internacional de fornecimento de bens ou prestação de serviços, desde que estejam inscritas no cadastro do Banco com 90 / dias de antecedência. Custo: inscrição cadastral, 2 mil cruzeiros ; taxa, 0,5 a 2% sobre o montante garantido, conforme o risco e as garantias oferecidas.

Entre outros programas de fomento à exportação, destaca-se o do BADESP, que inclui desde a pesquisa de mercados externos até a formação de pessoal especializado dentro das empresas para o exercício do comércio exterior.

## 11. IMPORTAÇÃO-

Recorrer a: BB, BNDE, Bancos de Investimento, Bancos Regionais e Estaduais de Desenvolvimento, Caixa Econômica Federal (PIS) e órgãos/ de coordenação das áreas de incentivos fiscais (SUDENE, SUDAM, SUDEPE, etc.).

Uma primeira fonte de recursos para importar são os exportadores estrangeiros, que normalmente financiam o que vendem. Alguns aceitam como pagamento associação com o importador (as Câmaras de Comércio/ podem dar indicações e fazer gestões nesse sentido).

A grande fonte nacional de crédito para importar é o Banco do Brasil, que dispõe, nomeadamente, de recursos dos seguintes Fundos e Programas: Fundo Alemão de Desenvolvimento; Fundo de Desenvolvimento Industrial; Fundo de Desenvolvimento da Industrialização de Produtos Agropecuários e da Pesca; Programa de Financiamento com Recursos das Agências do Exterior; Programa de Financiamento para Importações de Bens de Capital e Serviços Originários do Reino Unido; Programa Facilidade de Financiamento Cooperativo; Fundo para Importação de Bens de Produção; Programa de Construção de Armazéns e Silos. As demais instituições que financiam investimentos fixos incluem ne

les a importação de máquinas e equipamentos, portanto, o BNDE, os Bancos de Investimento, os Bancos Regionais e Estaduais de Desenvolvimento, a Caixa Econômica Federal e os órgãos coordenadores de incentivos fiscais podem também financiar a importação, dentro das normas estabelecidas, que recentemente se tornaram mais rígidas, para evitar o desequilíbrio da balança comercial, mas não podem deixar de permitir o recurso a bens vindos do exterior, na medida em que eles se revelam indispensáveis ao desenvolvimento nacional e aos acordos de troca com outros países.

## 12. MÁQUINAS-

Recorrer a: BNDE, Caixa Econômica Federal, Bancos Estaduais e Regionais de Desenvolvimento, CPRM, Bancos de Investimento, Banco do Brasil e BNH.

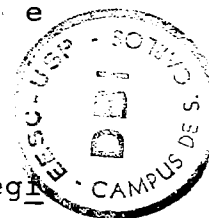
Para financiamento de máquinas produzida no país, a fonte normal / de crédito é o FINAME (BNDE). Para importação, todos os estabelecimentos que concedem créditos para investimentos fixos podem resolver o problema. O BNDE pode ainda utilizar o Fundo de Reorganização e Modernização Industrial, o Fundo de Reparelhamento Econômico ou o Programa de Modernização e Reorganização da Comercialização. A Caixa Econômica Federal mantém um programa especial, amplo e simples, para financiamento de máquinas.

O BADESP, a exemplo da maioria dos Bancos de Desenvolvimento Estaduais e Regionais, tem o Programa de Financiamento de Máquinas e Equipamentos (FIMECE). Na Guanabara há o BANCOPEG, no Nordeste o / BNB, na Amazônia o BASA. Para mineração, a CPRM financia. O BB dispõe de linhas de crédito para máquinas agrícolas, industriais, de comercialização e de serviços, inclusive através do PASEP, do FIRUN, do FIBEP e do Programa Facilidade de Financiamento Cooperativo. No BNH pode ser utilizado o REINVEST, pelas empresas produtoras, distribuidoras, ou revendedoras de materiais de construção.

## 13. MINERAÇÃO-

Recorrer a: CPRM, BNDE, SUDENE, BNB e BASA.

A Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais dá crédito a empresas de pequeno, médio e grande porte para pesquisa de minérios, de terminação da possibilidade de exploração comercial das jazidas, investigação e desenvolvimento de processos de mineração adequados a cada caso de pesquisa metalúrgica. Se o processo não tiver bons resultados, o empréstimo não terá que ser pago. De preferência, são financiados projetos de pesquisa de amianto, carvão mineral, chumbo, cromo, cobre, enxofre, estanho, fluorita, molibdênio, níquel, ouro, fosfatos, salgema, titânio, tungstênio, vanádio e zinco. A modalidade é da "cota de risco": quer dizer que a CPRM cobra uma taxa variável, conforme as probabilidades de o projeto obter sucesso



ou não; se não obtiver, o pesquisador não paga o empréstimo nem a "cota de risco", mas se obtiver, a CPRM fica com uma parte dos lucros, sob a forma de minério, avaliado pelo preço à beira da mina. Além dos financiamentos da CPRM, os empresários podem posteriormente, receber financiamento do BNDE, para a compra de equipamentos e montagem de infra-estrutura de exploração. O BASA financia também a exploração de minérios e a SUDENE dispõe dos recursos de um Fundo chamado FURENE, através do BNB, para o mesmo fim.

#### 14. MODERNIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS-

Recorrer a: BNDE, Caixa Econômica Federal, Bancos de Investimento, Bancos Regionais e Estaduais de Desenvolvimento.

No caso de uma empresa se sentir tecnologicamente ultrapassada pela concorrência nos métodos de produção ou nos métodos de produção ou no sistema de comercialização, pode recorrer ao Fundo de Modernização e Reorganização Industrial (FMRI) do BNDE, solicitando recursos para custear: sua reorganização administrativa; a reformulação de seus métodos de produção; a reforma de seus sistemas de comercialização; o saneamento de suas finanças; um projeto de fusão, incorporação ou associação com outra firma. A principal condição é que se trate de firmas com a maioria do capital em mãos de brasileiros domiciliados no país; e que atuem nos setores chamados tradicionais (têxteis, calçados, bebidas, fumo, móveis, papel, artes gráficas) ou em outros de interesse fundamental, engenharia, consultoria ou pesquisa. O limite habitual é 60% do projeto, mas, em casos especiais, o financiamento pode ir a 100%. O prazo máximo é de 10 anos, com as garantias normais, juro baixo e correção monetária. O mesmo estabelecimento dispõe ainda de outros dois Fundos, / que poderão ser utilizados para financiamento de projetos de modernização ou reorganização de empresa: o Fundo de Reparelhamento Econômico (FRE) e o Fundo de Modernização e Reorganização da Comercialização, este prioritariamente destinado aos ramos de alimentação, medicamentos, têxteis, vestuário e exportação. A implantação, por exemplo, de um supermercado ou a abertura de uma loja para vender diretamente a produção de uma indústria podem ser financiadas com os recursos deste Fundo.

A Caixa Econômica Federal dispõe dos recursos do PIS; que também / podem ser aplicados na modernização e reorganização de empresas. Os Bancos de Investimento e Bancos Regionais e Estaduais de Desenvolvimento têm programas especiais do mesmo gênero, alimentados / com recursos próprios ou com repasse do BNDE, ou outros, nacionais e estrangeiros.

O segredo do sucesso, para se obter o sim das entidades financiadoras, é um projeto, sério, cuidadoso e expressamente elaborado por quem conheça simultaneamente as reais necessidades da empresa e as exigências do estabelecimento financiador.

15. NORDESTE (Quaisquer hipóteses de negócios)

Recorrer a: BNB, BB, Caixa Econômica Federal e SUDENE.

Todas as empresas se beneficiam, anualmente, de uma porcentagem sobre o Imposto de Renda que lhes caberia pagar, para aplicação nas áreas de incentivos fiscais, entre as quais o Nordeste. Com esses recursos, o interessado pode implantar um projeto próprio ou participar de projeto alheio, devidamente submetido a juízo da SUDENE e por ela aprovado. Mas não é essa a única modalidade de ajuda oferecida pelo sistema financeiro a quem pretendá exercer atividade econômica no Nordeste. A aprovação de um projeto pela SUDENE significa, automaticamente, uma longa lista de isenção de impostos. E o Banco do Nordeste do Brasil pode financiar parte do custo da implantação, que não seja diretamente coberta pelos incentivos.

Uma parte dos recursos dos incentivos destina-se ao Programa de Integração Nacional (PIN), para ser empregada em obras de infraestrutura (como a construção da Transamazônica e sua colonização), - mas um outro programa governamental - o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulos à Agro-Indústria do Norte e Nordeste (PROTERRA) - pode fornecer recursos aos que desejam exercer no Nordeste atividades que acelerem o desenvolvimento da região.

16. PECUÁRIA-

Recorrer a: BB, BNDE, BASA, BNB e Bancos Regionais e Estaduais de Desenvolvimento, nomeadamente o BADESP.

O Banco do Brasil pode conceder crédito através do Programa de Desenvolvimento para a Pecuária de Corte, alimentado pelo Fundo para o Desenvolvimento da Pecuária (FUNDEPE), com recursos do próprio / BB para operações a curto e médio prazo e do Banco Mundial (BIRD), a mais longo prazo. Podem obter esse crédito os produtores rurais, pessoas ou firmas, que criem gado bovino. No Rio Grande do Sul, podem também recorrer a esses recursos os criadores de ovinos, para produção de carne e lã em escala industrial.

O meio é apresentar um projeto de desenvolvimento integrado, elaborado por escritório credenciado junto ao Conselho Nacional de Desenvolvimento da Pecuária (CODEPE), que pode abranger: formação de pastagens, compras de máquinas, construção de silos, aquisição de reprodutores e compra de animais para recria e engorda. O financiamento vai até 80% do custo do projeto, por prazo de 9 a 12 anos, - com 3 ou 4 de carência. Os juros são baixos, mas podem chegar a taxas baixíssimas, em referência à parte do empréstimo destinada a insumos modernos (fertilizantes, inseticidas, etc.).

O mesmo Programa de Desenvolvimento para a Pecuária de Corte dispõe de recursos de Fundo Nacional para a Agricultura e Indústria (FUNAGRI), obtidos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) / pelo Governo brasileiro. O crédito por essa via destina-se a:

1. Capitalização integral de projetos, podendo, nesse caso, ir de 5 a 30 mil dólares, com prazo de resgate de 12 anos e 3 de carência.

2. Capitalização parcial, para fazendas que já tenham instalações - básicas e rebanho em produção, descendo então o financiamento para a faixa de 5 a 20 mil dólares.

3. Capital de giro, para os projetos beneficiados com crédito de capitalização integral, descendo o prazo para 3 anos e o limite para 10 mil dólares.

4. Financiamento às cooperativas, para compra de máquinas de desmatamento e preparação da terra para cultivo ou pastagem, dentro da faixa de 5 a 100 mil dólares, pagáveis em 9 anos, com 3 de carência.

Para obterem qualquer destes financiamentos, as pessoas ou firmas/ deverão:

1. Ter patrimônio líquido não superior a 50 mil dólares.

2. Ter um índice de endividamento não superior a 40% em relação ao patrimônio bruto.

3. Ser proprietário da terra ou ter contrato de arrendamento por prazo superior ao do empréstimo.

4. Exercer a sua atividade em propriedade da ordem de 100 mil hectares.

5. Estar obtendo pelo menos 80% de sua renda de atividades pecuárias.

6. Utilizar a fazenda na criação, recria ou engorda de gado.

7. Exercer, de preferência, a supervisão e administração direta da fazenda. O crédito deverá, obrigatoriamente, aceitar.

Entre os demais estabelecimentos de crédito que operam no ramo da pecuária, destaca-se o BADESP, com um programa especial para financiamento da industrialização do leite e derivados (prazo de 9 anos) e um programa para a pecuária propriamente dita, que abrange a compra de reprodutores e matrizes, formação e reforma de pastagens currais, estábulos, cercas e equipamentos para a produção e conservação de sêmen (prazo de 9 anos). O BASA e o BNB atuam no mesmo sentido em suas regiões específicas.

## 17. REFLORESTAMENTO-

Recorrer a: BB, BADESP, IBDF, Banco do Estado do Espírito Santo, BNB, BASA e Bancos Estaduais de Desenvolvimento.

O reflorestamento é uma das áreas de incentivos fiscais - pode, portanto, ser feito com recursos não pagos como Imposto de Renda e dirigidos para o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), que aprova os projetos e atribui os recursos. Acontece, porém, que a plantação de árvores de fruto pode ser considerada como reflorestamento e isso estende os benefícios dos incentivos à formação de cafezais, lavouras de cacau, pomares de manga, laranjais, etc.

Assim, os reflorestadores têm à disposição, além de todas as vanta

gens concedidas pelos projetos de incentivos fiscais, todas as linhas de crédito com que são amparadas as lavouras de café e de cacau, bem como a produção de citros e de guaraná. Isso quer dizer: - dispor de recursos do BASA, do BADESP, do BNB, do Banco do Brasil, do Banco do Estado do ESpirito Santo.

A legislação sobre reflorestamento é nitidamente benevolente, permitindo que se plantem árvores em terreno próprio ou alugado por / contrato. Vários pequenos sítiantes podem, por exemplo, juntar as suas terras para implantação de projetos de reflorestamento, a partir de um mínimo de 10 mil árvores.

Não se dispondo de terra própria suficiente, pode-se investir em projetos alheios, ficando-se dono de uma cota, que dentro de alguns anos representará um valor bem mais elevado do que o dinheiro investido. Por essa razão, o reflorestamento atraiu a atenção de muitos investidores, provocando o plantio de mais 2,5 bilhões de / árvores até 1973.

O S I S T E M A F I N A N C E I R O

B R A S I L E I R O

I. CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL-

A política oficial brasileira, em matéria de moeda e crédito é superiormente definida pelo CMN, criado pela Lei 4595, de 31 de dezembro de 1964, e integrado pelas seguintes entidades:

Ministro da Fazenda (presidente).

Secretário do Planejamento (ex-ministro do Planejamento e Coordenação Geral).

Ministro da Industria e do Comércio.

Ministro da Agricultura.

Ministro do Interior.

Presidente do Banco Central do Brasil.

Presidente do Banco do Brasil.

Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico.

Quatro diretores do Banco Central.

Dois representantes do setor privado, nomeados pelo presidente da República.

O CMN mantém as seguintes Comissões Consultivas:

Bancária; de Mercado de Capitais; de Crédito Rural; e de Crédito Industrial.

II. BANCO CENTRAL-

Efetiva, através de resoluções, as decisões tomadas pelo CMN, encarregando-se da fiscalização do seu cumprimento. O BC é assessorado por um Comitê de Mercado Aberto, que orienta a Gerência da Dívida Pública.

III. BANCO DO BRASIL-

Criado em 12 de Outubro de 1808, por D. João VI, o BB é uma sociedade de economia mista, cujo controle acionário (53%) pertence à União e que funciona simultaneamente como banco comercial e como agente financeiro do Tesouro Nacional. Como o BC não pode estar presente em todo o território nacional, as agências do BB executam, - por convênio, as tarefas específicas em alguns casos privativas da quele estabelecimento.

Como agente do Tesouro, o BB desempenha, entre outras, as seguintes funções: arrecada os tributos e rendas da União, realiza os pagamentos necessários à execução do Orçamento; concede aval, fiança e outras garantias; recebe em depósito, com exclusividade, as disponibilidades das entidades federais; executa a compensação de cheques e outros papéis; recebe, com exclusividade, os depósitos relativos à constituição e aumento de capital das sociedades anônimas,

exeto quando se trate de instituições financeiras, caso em que o recebimento é feito pelo BC; compra e vende, por conta do BC e por conta própria, a moeda estrangeira; paga e recebe por conta do BC; executa a política do comércio exterior; financia a aquisição e instalação da pequena e média propriedade rural e outras atividades rurais e industriais; difunde e orienta o crédito ao comércio à importação e à exportação; realiza operações de redescontos bancários.

A atividade do BB exerce-se através das carteiras de: Crédito Geral (CREGE); Crédito Rural (CREAI); Comércio Exterior (CACEX); Câmbio; Administração do Pessoal (DIRPE); e Serviços Gerais e Patrimônio (DIRAD).

O BB mantém, administra, executa diretamente e opera programas e linhas especiais de crédito, como agente financeiro de diversos Fundos, constituídos com recursos dos depósitos do setor privado, do setor público, do Tesouro Nacional, próprios ou oriundos do exterior.

#### IV. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS-

##### 1. Bancos Comerciais

Dentro do sistema financeiro atual, os bancos privados não se limitam às suas funções específicas de fornecer crédito a curto prazo, receber depósitos e prestar serviços comuns de pagamentos de impostos e fornecimento de informações e avais: como todos, praticamente, fazem parte de grupos financeiros que incluem Bancos de Investimento, Sociedades de Crédito de Investimento e Sociedades Mobiliárias, qualquer um está habilitado a atender cliente que pretenda crédito a médio ou longo prazo, crédito direto ao consumidor, crédito agrícola, financiamento para abertura de capital ou para importação e exportação, compra de terras ou máquinas, financiamento de viagens, investimento nas zonas de incentivos fiscais ou na Bolsa, etc. Não quer dizer que o banco comercial possa atender diretamente o cliente, mas pode encaminhar o assunto ao estabelecimento do seu grupo, especializado na operação solicitada.

Na prática, o homem de negócios pode resolver todos os seus assuntos financeiros, falando com uma só pessoa: o gerente do banco comercial com quem habitualmente trabalha. Os bancos comerciais são também chamados de Bancos de Depósito, porque recebem depósitos de capital alheio em contas correntes e os aplicam junto a terceiros, através de operações de crédito. É deles o monopólio de movimentar os depósitos de seus correntistas através de cheques.

Outras instituições podem receber depósitos, mas nenhuma tem a faculdade de movimentar os depósitos por cheque, que é título privativo dos bancos comerciais. Outra designação dos bancos comerciais é de bancos de comércio. Seus empréstimos a curto prazo, bem como outros serviços prestados ao público mediante uma comissão - como transferências de fundos de uma praça para outra - servem especial



mente ao comércio, que tem na rede bancária privada comercial o seu principal apoio, nomeadamente através do desconto de duplicatas.

## 2. Bancos de Investimento

Os 45 BI, com suas 194 agências, realizam operações a longo prazo, dedicando-se especialmente a:

Colocação de debêntures e ações de empresas.

Financiamento de projetos das entidades econômicas, podendo obter capitais no estrangeiro para repasse interno, ao abrigo da Resolução 63 do BC.

Prestação de garantia de empréstimos, como avalistas de empresas.

Organização e administração de Fundos de Investimento - Fundos Mútuos e Fundos 157.

Financiamento de capital fixo e capital de giro das empresas.

Financiamento de exportações.

Repasse de empréstimos do exterior.

Atuação como agentes financeiros do BNDE.

Elaboração de projetos e captação de recursos para o financiamento de projeto a implantar ao abrigo de incentivos fiscais.

Preparação de projetos de lançamento de ações.

Além dos seus recursos próprios (capital e reservas, os BI dispõem dos seguintes meios de captação de poupança:

Colocação de letras de Câmbio no mercado.

Certificados de Depósitos para compra de ações dos Fundos 157.

Custódia, administração e venda de títulos de valores mobiliários.

Operações e repasse.

## 3. Bancos Oficiais

Paralelamente à rede bancária privada, funcionam no país 24 bancos oficiais de controle acionário dos governos estaduais, com 1457 agências, exercendo simultaneamente funções de bancos comerciais, e, por vezes, de investimento e de desenvolvimento, além de agentes financeiros do Tesouro Estadual. Para fomento da economia regional alguns dispõem de Fundos próprios e outros se limitam a repassar recursos de entidades federais ou estrangeiras.

## 4. Bancos de Desenvolvimento

Além de três bancos federais (BNDE, BNH e BNCC), existem mais 11 Bancos de Desenvolvimento Estaduais ou Interestaduais, que, de modo geral, operam apenas na capital do respectivo Estado, pois não mantêm, na totalidade, mais de 4 agências. Além de disporem de recursos próprios, esses estabelecimentos repassam recursos alheios, nacionais ou estrangeiros, para fomento da economia regional. Essa função é desempenhada pelo Banco Estadual, onde não existe Banco de Desenvolvimento. O Banco de Desenvolvimento do Estado do Paraná

(BADEPE) e o Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo (BADE SP) foram os primeiros a se salientar, tendo provocado a fundação de mais 9 até o fim do ano passado.

a. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social (BNDES)

O órgão oficial do sistema financeiro para operar na área industrial, como o Banco do Brasil opera na área comercial e o Banco Nacional da Habitação na área habitacional. É sua função específica/financiar, entre outras, as seguintes atividades: reaparelhamento/ e ampliação do sistema ferroviário; reaparelhamento e ampliação do sistema de portos e navegação; ampliação do sistema de geração e transmissão de energia elétrica; instalação e ampliação de indústrias básicas; construção e ampliação de silos, armazéns, matadouros e frigoríficos; desenvolvimento da agricultura; amparo à pequena e média empresas; etc.

O BNDS opera segundo uma sistemática que implica: consulta prévia/ ao Banco sobre a operação a realizar; em caso de anuência, apresentação de um projeto tecnológico, como proposta definitiva; análise; aprovação; fiscalização do emprego dos recursos.

b. Banco do Nordeste do Brasil

Tem por função promover o desenvolvimento do Nordeste, financiando investimentos nos setores da indústria e da agricultura. A união possui 72,9% das ações do estabelecimento. É ele que administra os chamados "depósitos 34 e 18", feitos à ordem da SUDENE e liberados para utilização pelas empresas beneficiárias dos incentivos por ordem da mesma SUDENE. Além dessa função, o BNB desempenha:

Atividades como banco comercial, emprestando a curto prazo para reforço de capital de giro.

Operações de banco de crédito especializado, a prazos mais longos, que podem ir até 20 anos, para custeio de despesas correntes, para melhor aproveitamento dos fatores de produção.

Incorporação de empresas e underwriting.

Elaboração de projetos para particulares.

Prestação de assistência técnica aos empreendimentos regionais, realização de estudos e pesquisas e treinamento de pessoal para as empresas da região.

c. Banco da Amazônia S.A.

Fundado em 1942, sob a designação de Banco de Crédito da Borracha/S.A., para manter o monopólio da comercialização da hévea, passou/ a Banco de Crédito da Amazônia S.A. e finalmente a Banco da Amazônia S.A. (1964), cumprindo-lhe:

Executar a política do Governo Federal na região amazônica, relativamente ao crédito para o desenvolvimento econômico-social.

Exercer as funções de agente financeiro da Superintendência do De-

envolvimento da Amazônia (SUDAM).

Atuar como agente financeiro para aplicação, na Amazônia, dos recursos mobilizados, interna ou externamente, para o desenvolvimento dela.

Executar os serviços bancários da SUDAM e demais órgãos federais e existente na região.

Manter os preços mínimos para a agricultura, financiar safras, fazer empréstimos para investimentos infra-estruturais, etc.

O BASA financia especialmente a agricultura (infra-estrutura de empresa rural, pecuária, máquinas agrícolas, adubos e inseticidas) e a indústria (com repasses dos Fundos do BNDE e do BNH).

#### d. Banco de Roraima

Estabelecimento oficial de crédito que desempenha no Território de Roraima as mesmas funções que o BNB no Nordeste e o BASA na Amazônia.

### 5. Sociedades Financeiras

Existiam 232 companhias deste tipo, divididas em três grupos:

Sociedades de crédito e financiamento.

Sociedades de investimento.

Sociedades mistas de financiamento e investimento.

As Sociedades Financeiras concentram hoje a sua ação na concessão/de crédito direto ao consumidor, deixando aos BI o financiamento a longo prazo. Além dessa função específica, elas desempenham mais/as seguintes:

Agentes financeiros de alguns Fundos, como o FINAME.

Administradoras de Fundos Fiscais.

Administradoras e vendedoras de cotas de Fundos Mútuos de Investimento.

Aceite, vende e resgate de Letras de Câmbio, que são a sua principal fonte de recursos.

Emissão, venda e resgate de Letras Imobiliárias, as que dispõe de carteiras de crédito imobiliário.

### 6. Banco Nacional de Crédito Cooperativo

Tem por função fomentar o cooperativismo sob todas as formas, principalmente mediante assistência creditícia à agropecuária, ao consumo, ao artesanato. As cooperativas obtêm através dele recursos / para a comercialização e para investimentos.

O BNCC tem também por função dar apoio às cooperativas de consumo, já que a comercialização dos produtos ora aniquila os ganhos do produtor, ora sobrecarrega excessivamente o consumidor. Uma das finalidades para que especialmente concede crédito é a própria organização de cooperativas.

## 7. Caixa Econômica Federal

Hoje, uma só, resultante da fusão das 22 que existiam em diferentes Estados, tem 608 agências espalhadas pelo país. Não se limita mais à sua antiga função de atender o pequeno cliente, contra garantias reais, desempenhando presentemente tarefas de caráter inovador, como financiamento de bens de consumo duráveis, fornecedora de capital de giro e dinamizadora do mercado de capitais. A administração do PIS passou recentemente a ser feita através do BNDE, mas a Caixa repassa uma parte, como agente desse estabelecimento. É ainda notável a sua atuação como agente do Banco Nacional da Habitação.

## 8. Caixas Econômicas Estaduais

Hoje 5, dispondo de 944 agências, e desempenhando, em âmbito estadual, as mesmas funções que a CEF no conjunto do território nacional. As Cadernetas de Poupança são o grande veículo da captação de recursos.

## 9. Banco Nacional da Habitação

É a principal entidade responsável pelo Sistema Habitacional dentro do Sistema Financeiro Nacional. Seus recursos provêm, na maioria, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), depositados à sua ordem na rede bancária pelos empregadores. Outra parte provém das Letras Imobiliárias colocadas no mercado de capitais, especialmente pelas sociedades de crédito imobiliário, com aval do BNH. O BNH opera através do seguinte conglomerado de sistemas, conjugados na realização do Plano Habitacional:

1. Sistema Financeiro da Habitação (SFH), constituído pelos agentes financeiros e pelas Cooperativas Habitacionais.

2. Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE), em que se integram:

### a. Sociedades de Crédito Imobiliário

(que financiam residências e indústrias de construção civil, recebem depósitos de Cadernetas de Poupança, colocam Letras Imobiliárias, organizam consórcios de distribuição de títulos e compram e vendem, por sua conta, títulos públicos e privados).

### b. Associações de Poupança e Empréstimo (APES)

(que captam recursos através das Cadernetas de Poupança, sendo depositantes os sócios).

### c. Caixas Econômicas

### d. Cooperativas Habitacionais

(associações sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, para promover a construção de habitações para os associados).

### e. Sistema Financeiro de Saneamento (SFS)

### f. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

V. INSTITUIÇÕES AUXILIARES

São consideradas instituições auxiliares do sistema financeiro as 16 Bolsas de Valores do país, as Sociedades Corretoras, as Sociedades Distribuidoras e os Agentes Autônomos. O conjunto constitui o Sistema de Distribuição do Mercado de Capitais, através do qual / se faz a emissão, colocação, distribuição e negociação dos títulos ou valores mobiliários.

Podem ser negociados na Bolsa de Valores os títulos emitidos por / pessoas jurídicas de direito público e de pessoas jurídicas de direito privado, desde que registradas no Banco Central. As negociações no pregão da Bolsa são da competência exclusiva das Sociedades Corretoras.

As Sociedades Corretoras estão legalmente autorizadas a realizar - as seguintes operações:

Operar com exclusividade nas Bolsas, a vista e a termo, com títulos e valores de negociação autorizada.

Comprar, vender e distribuir títulos e valores mobiliários, por conta própria ou de outrem.

Formar e gerir, como líder ou participante, consórcios para lançamento público (underwriting), compra ou revenda de valores mobiliários.

Administrar carteiras de valores mobiliários.

Transferir e autenticar endossos, desdobrar cautelas e receber pagamento de resgate, juros e dividendos de títulos.

Promover o lançamento de títulos públicos e privados.

Administrar recursos de terceiros para financiamento e liquidação / de operações mobiliárias.

Instituir e administrar Fundos Mútuos sob a forma de condomínio aberto, para aplicação de títulos.

Organizar Fundos de Investimento sob a forma de sociedade anônima / de capital autorizado, para aplicação em títulos.

Intermediar em operações de câmbio (Resolução 38 do BC).

As Sociedades Distribuidoras são o último elemento do Sistema de Distribuição do Mercado de Capitais. Sua função é promover a venda e colocação dos títulos e Valores Mobiliários junto ao público.

Elas podem:

Subscrever, isoladamente ou em consórcio, títulos para revenda.

Intermediar a colocação de ações no mercado.

Vender títulos a vista ou a prazo.

Comprar e vender títulos por conta própria.

As distribuidoras não podem vender ações cotadas em Bolsa, sem -/ fornecer ao comprador, por escrito, a cotação atingida pela ação - no último pregão da Bolsa.